

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 14/2018

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor da ata n.º 8, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Coimbra realizada em 22 de janeiro de 2018 e aprovada em 5 de fevereiro de 2018.

Este documento, dada a sua extensão, encontra-se disponível para consulta no Atendimento ao Público desta Câmara Municipal, sito na Praça 8 de Maio, durante o horário de expediente, e na página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-coimbra.pt

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município, 5 de fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel Augusto Soares Machado)

Min:PS
Dact:PS
Conf:AM 
Serviço Emissor: DAAOM



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

**ATA N° 8
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município

Data: 22/01/2018

Iniciada às 15H00 e encerrada às 18H00

Aprovada em 05/02/2018 e publicitada através do Edital n.º 14/2018

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

- 1. Intervenção do Senhor Presidente**
- 2. Intervenção dos Senhores Vereadores**

ORDEM DO DIA

- 1. DAG – DAAOM - Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 08 de janeiro de 2018**
- 2. DFIO – DCF - Situação Financeira – conhecimento**
- I. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**
 - 1. SMTUC – Alteração da Linha n.º 41 (Santa Clara – Vale das Flores) – prolongamento até à Rotunda das Lages**
- II. EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**
 - 1. DDSA – DA – Projeto Eco-Escolas 2017/2018 – assinatura da parceria 2017/2018 entre a ABAE Eco-Escolas/Município de Coimbra e emissão das Declarações do Município de Compromisso com o Programa Eco-Escolas**
 - 2. GAIQ - Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis – adesão do Município de Coimbra**
- III. PATRIMÓNIO HISTÓRICO, CULTURA E CIÊNCIA**
 - 1. DCTD - DCT – Prémio Estação Imagem Coimbra 2018 – apoio pontual**
 - 2. DCTD - EPCSF - Fixação de preços de bilhetes para o concerto no âmbito do “Coimbra World Piano Meeting – edição 2018 – Antiga Igreja do Convento São Francisco - ratificação**
- IV. TEMPOS LIVRES E DESPORTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

1. DAAOM – Circo Mundial – instalação no terreno junto à Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra - Rua Mendes Silva/Santo António dos Olivais - isenção do pagamento de taxas de ocupação
 2. DCTD – DDJ - Apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas – mês de outubro/novembro - ratificação
 3. DCTD – DDJ - Apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas – mês de dezembro -ratificação
- V. AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
1. DDSA – DA – SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda. – Acordo com o Produtor de Óleo Usado (PROU) n.º 0600300458 - atualização
- VI. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
1. DOM – DEP – Rota das Carmelitas - protocolo
 2. DOM – DIEPT – Rua para Todos / Alta – Requalificação da Rua da Ilha, Rua Guilherme Moreira, Rua José Falcão, Travessa da Trindade, Beco da Pedreira e Largo do Hilário – PEDU – análise de erros e omissões
- VII. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
1. DPGU – DRU – Seminário Maior da Sagrada Família – licença de obras de edificação – Rua Vandelli n.º 2 / União das Freguesias de Coimbra – regt.º 55983/2017
 2. DPGU – DRU – Obridinâmica – Construções, Lda. – Alteração ao Alvará de Loteamento – Rua Fonte do Castanheiro / Santo António dos Olivais – regt.º 89731/2017
 3. DPGU – DRU – Determinação do nível de conservação dos prédios:
 - a) Prédio urbano sito na Rua Direita n.ºs 77 a 79 da União das Freguesias de Coimbra;
 - b) Prédio urbano sito na Rua Direita n.ºs 85 a 89 da União das Freguesias de Coimbra;
 - c) Prédio urbano sito na Rua da Moeda n.º 18 a 22 da União das Freguesias de Coimbra;
 - d) Prédio urbano sito na Rua da Moeda n.ºs 30 a 34 da União das Freguesias de Coimbra;
 - e) Prédio urbano sito na Rua Oriental de Montarroio, atual Rua António Vasconcelos n.º 81 da União das Freguesias de Coimbra;
 - f) Prédio urbano sito na Rua Figueira da Foz n.º 6 da União das Freguesias de Coimbra
 4. DPGU – DGU – Albano Manuel Morais Pinto – Alteração da licença da operação de loteamento – Águas Férreas/ São Martinho do Bispo – regt.º 92618/2017
- VIII. OUTROS
1. DAG – DAJ - Deliberação da Câmara Municipal n.º 7/2017, de 31 de outubro – Edital n.º111/2017, de 13 de novembro – proposta de correções
 2. DFIO - DPC - Alteração ao orçamento n.º 22 (modificação aos documentos previsionais n.º26/2017) - conhecimento
 3. DFIO - DPC - Alteração ao orçamento n.º 23 (modificação aos documentos previsionais n.º27/2017) - conhecimento
 4. DFIO - DPC - Alteração ao orçamento n.º 1 (modificação aos documentos previsionais n.º 1/2018) - conhecimento
- IX. (17 HORAS) PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

A reunião contou com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vice-Presidente: Carlos Manuel Dias Cidade
Vereadores: Regina Helena Lopes Dias Bento
Jorge Manuel Maranhas Alves
Carina Gisela Sousa Gomes
Maria Madalena Eça Guimarães de Abreu



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Paulo Jorge Carvalho Leitão
Paula Maria Rodrigues Mariano Pêgo
José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva
Ana Maria César Bastos Silva
Francisco José Pina Queirós



A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Augusto Soares Machado, Secretariada pela Diretora do Departamento de Administração Geral, Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, coadjuvada pelas Técnicas Superiores Goreti Sofia Ribeiro Lopes e Carla Patrícia de Oliveira Silveira.

O Senhor. Vereador Paulo Jorge Carvalho Leitão entrou no decorrer da reunião como então se fará referência.

O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. Intervenção do Senhor Presidente

1. Centro Escolar Almas de Freire

Informou que foi consignada a empreitada “Reabilitação do Parque Escolar – Obras de Beneficiação - Ampliação do Refeitório do Centro Escolar de Almas de Freire”, em Santa Clara.

2. Coimbra + Futuro

O Senhor Presidente informou que decorreu a Assembleia Geral da Coimbra + Futuro.

3. EUSA Games

Decorreram e continuam a decorrer reuniões da Comissão de Acompanhamento dos EUSA Games 2018. É uma iniciativa importante em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra, Universidade de Coimbra, Associação Académica de Coimbra e FADU (Federação Académica de Desporto Universitário) que se espera que seja um êxito.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4. CIM - Região de Coimbra

O Senhor Presidente deu conhecimento que reuniu o Conselho Intermunicipal da CIM – Região de Coimbra.

5. Desassoreamento do Rio Mondego

Informou que visitou a operação da Câmara Municipal, de desassoreamento do Rio Mondego e poder-se-á organizar uma visita dos Senhores Vereadores a esta operação, que é importante. É uma operação de alto risco, mas que se encontra em bom curso. É expectável que haja possibilidade de antecipação em um ano do prazo da operação de desassoreamento.

6. Escola da Noite

Deu conhecimento de uma reunião tida com a Escola da Noite, que espera que se encontre na reta final. Entretanto estão a decorrer obras no Teatro Municipal da Cerca de São Bernardo.

7. Companhia Operacional de Combate a Incêndios da Região Centro

Estão a decorrer diligências negociais com a Guarda Nacional Republicana (GNR) sobre a operação de reforço dos meios aéreos de combate a incêndios a partir do, ainda, Aeródromo Municipal Bissaya Barreto, em Cernache. Decorrem negociações técnico-operacionais para que, atempadamente, seja instalado um dispositivo capaz no Aeródromo para acolher a Companhia Operacional de Combate a Incêndios da Região Centro a partir de Cernache. Por razões técnicas, logísticas e outras, essa operação está a decorrer em articulação conjunta com a GNR. Mostrou disponibilidade da Câmara Municipal para que, se necessário, proceder à construção de instalações de apoio à Companhia Operacional de Combate a Incêndios da Região Centro, de acolhimento de uma guarnição capaz para, em estado de prontidão de 24 sobre 24 horas, poder intervir nos sítios onde for chamada. Preconiza que isso seja feito, mas está a ser analisado do ponto de vista legal, de articulação, a operacionalidade entre os serviços municipais de Proteção Civil e os GIPS da GNR para operarem a partir do Aeródromo de Cernache, dada a proximidade e a capacidade de intervenção em tempo útil para acorrer a sinistros que possam eventualmente acontecer.

8. Conselho Regional da Região Centro

Reuniu o Conselho Regional da Região Centro, onde foram tratados os assuntos de expediente e, face à presença do Sr. Ministro do Planeamento e Infraestruturas, insistiram numa resposta a duas questões que estão pendentes na região centro e que são de especial relevância:

- O “desenvencilhar” do dossiê do Sistema de Mobilidade do Mondego. É urgente, o LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil já ultrapassou os prazos que tinha proposto para conclusão do estudo atualizado. Espera-se que chegue em breve e é necessária uma decisão por parte do Governo sobre o que vai fazer e sobre a data e o modus operandi para a execução do Sistema de Mobilidade do Mondego e sobre a natureza da empresa onde o Município de Coimbra é acionista, a Metro Mondego;
- as acessibilidades a Coimbra e sua região. No âmbito dessas acessibilidades há alguns pontos que são especialmente relevantes, além dos Sistema de Mobilidade do Mondego – Coimbra/Miranda do Corvo/Lousã/Serpins, que implica a modernização da linha do norte que está a decorrer; a modernização da linha da Beira Alta está a decorrer mas com alguma lentidão e da ligação da Autoestrada Tomar/ Coimbra e Coimbra/IP3, sem esquecer aquilo que pode ser lançado sem mais delongas que é a requalificação do troço mais perigoso e mais mortífero que existe no IP3, a partir do Rojão Grande/Botão/Coimbra. Por parte do Sr.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ministro do Planeamento e Infraestruturas foi dito que a entidade de Infraestruturas de Portugal, EP, iria encarregar-se da parte requalificada, desde já, no que diz respeito à segurança, sem prejuízo de decorrerem os estudos e os trabalhos que devem ser feitos para a ligação da autoestrada Tomar/Coimbra/Coimbra/Beira Alta.

Como Presidente da Câmara Municipal de Coimbra em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Viseu, convidaram o Sr. Ministro do Planeamento e Infraestruturas a fazer uma visita ao itinerário para reavivar a memória de uma questão muito preocupante: a ligação entre Coimbra e o interior da Região Centro. Espera que o agendamento ocorra proximamente.

9. Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro

A Câmara Municipal de Coimbra participou no 50.º aniversário do Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro.

10. Homenagem ao gaiteiro

Foi inaugurado um monumento de homenagem ao gaiteiro em Almalaguês, uma celebração notável.

11. Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio 2017

A entrega do Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio 2017, promovido pela Cooperativa António Sérgio, para a Economia Social, decorreu na antiga Igreja do Convento de São Francisco com a presença do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, José António Vieira da Silva. Foram homenageadas instituições e entidades de grande relevo, algumas sedeadas em Coimbra, galardoadas pelo trabalho que desenvolveram no último ano. Entidades várias se têm empenhado de forma notável na economia social, no âmbito da Constituição da República, do Código Cooperativo que é um código específico, que têm a partir de Coimbra um trabalho meritório. Em geral, do ponto de vista “ideológico” promovido pela Faculdade de Economia. Antes desta cerimónia, como Presidente da ANMP, celebrou um protocolo de cooperação entre a ANMP em representação dos 308 municípios com a Associação Dignidade, entidade sediada em Coimbra e que cria condições para que, em cada município as pessoas que tenham impossibilidade de aceder a medicamentos que necessitem, possam, de forma gratuita, aceder aos mesmos para sobreviver.

2. Intervenção dos Senhores Vereadores

Intervenção do Senhor Vereador Francisco Queirós

1. Desassoreamento do Rio Mondego

No que se refere ao desassoreamento do Rio Mondego, julga haver unanimidade relativamente à sua necessidade, até porque é uma operação que já devia ter sido feita há mais tempo. Pelo que tem vindo a ser transmitido a obra estará a desenvolver-se a bom ritmo, no entanto, colocou algumas questões relacionadas com algumas preocupações plasmadas também pela comunicação social. Questões de âmbito ambiental, nomeadamente, monitorização desta intervenção em termos do ecossistema. No que respeita à lampreia e à necessidade de ser feito um rigoroso acompanhamento do ponto de vista ambiental, perguntou como é que está a ser feito esse acompanhamento. Também lhe chegaram algumas observações por parte de instituições/entidades que se dedicam à prática do desporto no Rio Mondego e que, igualmente, colocaram algumas questões de âmbito ambiental, designadamente, da possível descarga e derrame de gasóleo, que estaria desde já a prejudicar alguns dos equipamentos desportivos. A questão prende-se em saber se também



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

não estará a ter consequências no ecossistema. É importante desassorear o Rio Mondego, mas é preciso saber se está devidamente monitorizado, acompanhado, aquilo que, podem ser as consequências do ponto de vista ambiental, na interferência no ecossistema.

Quanto à obra do desassoreamento do Rio Mondego, o Senhor **Presidente** informou que a mesma se encontra a decorrer segundo a Declaração de Impacto Ambiental. É uma missão importante, que tem de seguir as leis e exemplo disso é que estão a ser pagos três arqueólogos, o que não deixa de ser estranho, dado que a memória descritiva e a técnica que foi seguida e o projeto que é da Agência Portuguesa do Ambiente, (que depois impõem a DIA) é no sentido de repor o leito do Rio à cota em que estava em 1985. Toda a operação decorre sob estas supervisões, com registo on line em sistemas de várias entidades públicas que controlam tudo o que é registado pela maquinaria. Há uma empresa de fiscalização contratada, dada a especificidade do trabalho. A questão da lampreia é preocupante porque a Câmara Municipal não vai pagar mais nenhum estudo de acompanhamento. Ofereceram-se para fazer esse trabalho, até alguns cientistas respeitáveis, mas não é essa a questão agora. A operação está a decorrer, os controlos estão ativados, o rastreamento é feito, há idoneidade processual e uma Comissão de Acompanhamento da Agência Portuguesa do Ambiente e da Câmara Municipal e, portanto, há que fazer o trabalho. Acrescentou que tem já alguns anos de vida pública e pela primeira vez, na visita à obra, foi informado que a empresa que está a fazer o trabalho prevê antecipar a conclusão da obra em um ano.

2. Homenagem ao Fernando Taborda

Referiu-se a uma iniciativa organizada pela Cooperativa Bonifrades na Casa da Cultura, homenagem ao Fernando Taborda, ao ator, ao cidadão, ao homem. A exposição intitula-se como “Fernando Taborda, artesão de histórias num palco de palavras” e consiste num conjunto de iniciativas, para além de uma exposição inaugurada hoje e que estará disponível para o público até 28 de fevereiro de 2018, ainda num conjunto de outros eventos – tertúlias, um ciclo de cinema, porque Fernando Taborda foi ator de vários filmes e um dos grandes atores do país que teria tido uma outra projeção se se tivesse dedicado a tempo inteiro à representação. Pessoalmente, diria que foi um homem, um cidadão que só pode honrar a Cidade de Coimbra, sendo esta uma iniciativa de grande mérito e que serve a Cidade.

Intervenção do Senhor Vereador José Silva

1. Portal da Câmara Municipal de Coimbra

Brindou ao facto de o portal da Câmara Municipal estar finalmente limpo do vírus, que infetava e envergonhava Coimbra há mais de dois anos. Falta agora traduzir o portal para várias línguas, para que passe a ser um portal internacional, sendo importante a sua modernização.

O Senhor **Presidente** informou que nos últimos meses, os servidores da Câmara Municipal de Coimbra foram atacados, houve dano e foi prejudicial ao interesse público. Encontra-se a decorrer, resolvida uma parte da segurança, criando-se os dispositivos tecnológicos adequados através da Divisão de Sistemas de Informação e Gabinete de Protocolo e Comunicação. Está feita a participação à autoridade do Estado que se ocupa do Cibercrime. Curiosamente o ataque não se deu apenas na Câmara Municipal, tendo afetado também entidades privadas com ligação à Câmara Municipal.

2. Plano Municipal Estratégico de Saúde

Aproveitou para propor que no portal fosse aberto uma nova secção no sector das áreas de intervenção da Câmara Municipal, dedicada à temática da saúde, visto que passou a ser uma Grande Opção do Plano para



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2018, ainda que com anorético orçamento. Desta forma, os munícipes conseguirão informar-se melhor das iniciativas da Câmara Municipal nesta matéria e de eventuais parecerias com outras instituições. Neste sentido e extravasando o previsto na adesão à Rede de Municípios Saudáveis (que apoia), propôs a elaboração do ambicioso Plano Municipal Estratégico de Saúde, abrangendo fatores humanos, sociais, culturais, académicos, ambientais e económicos. A este propósito, não pode deixar de lamentar que o ACES Baixo Mondego, ao contrário de muitos outros, ainda não tenha disponibilizado o seu Plano Local de Saúde, como ainda hoje confirmou no Portal da Direção Geral da Saúde. Um presidente de Câmara deve interessar-se pela maneira como os seus munícipes são tratados nas instituições públicas e privadas de saúde do Concelho e não se identificar pelas declarações proferidas com conflito de interesses pelas estruturas oficiais, pois raramente são verdadeiras. Deverá falar com os profissionais de saúde se quiser inteirar-se da verdade. Por exemplo, o último relatório de contas divulgado no portal do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra é de 2013, devem ser contas muito difíceis de fazer e aprovar ou alguém procura esconder alguma coisa ou muita coisa durante uns anos. Bem, não deixa de ser estranho que vivemos num país estranho e abandonado, pois segundo uma auditoria do Tribunal de Contas, em 2017, decorridos mais de sete anos da criação dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, não aprovaram ainda quaisquer contas da empresa. Ainda sobre os CHUC, apresentou as seguintes questões: - porque é que o número de camas diminuiu de 1959, em 2012, para 1808 em 2016, estando os doentes internados em macas - razões estritamente financeiras e destruição progressiva do SNS; - porque é que o número de saída dos doentes reduziu de 65.962, em 2012, para 60.205 em 2016. A redução do número de camas num país que tem um défice de 10.000 camas hospitalares, segundo os dados da OCDE, tinha que ter consequências; - porque é que o número de consultas médicas reduziu de 916.000 em 2015, para 910.000 em 2016. Naturalmente as listas de espera para consultas e exames aumentam; - porque é que de 2015 a 2016 diminuiu em mais de 1000, o número de cirurgias, não foi por falta de listas de espera, seguramente, mas sim por falta de meios financeiros, técnicos e humanos. Obviamente, o desinvestimento crescente nos CHUC por parte de sucessivos governos está a ter consequências catastróficas que deveriam preocupar a Câmara Municipal de Coimbra. O recentíssimo aumento de capital estatutário em 67 milhões de euros apenas para pagar as esmagadoras dívidas, continuando mesmo assim com dívidas, evidência de forma gritante, como o CHUC tem estado e vai continuar em situação de asfixia financeira. Só alguém muito estulto e ingénuo poderia acreditar que estas enormes dívidas não condicionam toda a atividade dos CHUC em qualidade e quantidade. O capital estatutário do CHUC passa assim para 138 milhões de euros, pouco para o ainda maior Centro Hospital Nacional. Para efeito de juízo comparativo, o capital estatutário do Centro Hospitalar de Setúbal é de 228 milhões de euros e do Centro Hospitalar de Lisboa, Santa Maria, 256 milhões de euros. A defesa do CHUC pela Câmara Municipal, que tem de quebrar o seu cúmplice silêncio é a defesa da saúde no Concelho e do seu espaço de afirmação no SNS e no país. Um CHUC fragilizado é uma Coimbra fragilizada. Se o Movimento Somos Coimbra governasse a Câmara Municipal teria uma intensa e proativa intervenção em defesa desta importantíssima instituição de saúde.

3. Sala de Estudo na Baixa de Coimbra

Continua-se a assistir a um ritmo angustiante de encerramento de lojas do comércio tradicional na Baixa de Coimbra, perante uma perturbante passividade da Câmara Municipal, pelo que apresentou uma nova proposta para esta desertificada área da cidade e desafiou o Senhor Presidente da Câmara a colocá-la de imediato à votação do executivo municipal e a concretizá-la o mais rapidamente possível, para implementar um polo de atração permanente de estudantes à Baixa e colaborar no desenvolvimento do ambiente estudantil de Coimbra, que tão importante é para o concelho: a proposta é a construção na Baixa de uma sala de estudo ampla e moderna, aberta 24h horas por dia, pois Coimbra está muito carente deste tipo de espaços. Pensa ser desnecessário argumentar sobre as imensas vantagens deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Intervenção da Senhora Vereadora Madalena Abreu

1. Gabinete de Apoio ao Investidor

A Senhora Vereadora que de acordo com o site da Câmara Municipal, o Gabinete de Apoio e Investidor (GAI) está sob a orientação do Senhor Presidente da Câmara Municipal e um dos objetivos é “atrair, promover, acompanhar atividades” e também “apoiar e dinamizar incubadoras de empresas”, pelo que recordou um artigo de março de 2017 do Presidente do NERC- Associação Empresarial da Região de Coimbra, Horácio Pina Prata, que dizia que não se veem políticas de atração do investimento nacional e estrangeiro para a região. Ontem, em conversa com o Senhor Presidente da NERC confirmou que esta situação se mantém e que os parques empresariais continuam degradados e abandonados, sem qualquer estratégia. Posto isto, colocou algumas questões: - o que se pretende com este Gabinete, pois parece-lhe que nos últimos quatro anos, pelo que conseguiu apurar, não há praticamente nenhum dado que seja notável para dizer o que se conseguiu de atração de investimento para a Cidade de Coimbra e para a região; - o que é que verdadeiramente se fez; - quanto é que foi investido em novos projetos; - quais são os novos projetos oriundos, a partir do GAI; - quais foram os contactos que se estabeleceram, sendo que um contacto muito importante seria com a AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal; - e outras associações com presença no estrangeiro, a captação do investimento no estrangeiro; - Qual a presença do GAI em feiras internacionais? A propósito disto, deu nota de que esta semana teve oportunidade de falar com o Dr. Carlos Cerqueira, diretor da inovação do IPN que disse que gostaria que a Câmara Municipal fosse um parceiro fundamental. Neste momento o IPN tem um papel fundamental no país por estar presente na *europaean space agency*. É um contributo fundamental do IPN – Instituto Pedro Nunes.

O Senhor **Presidente** informou que entrou hoje em funções o Chefe do Gabinete de Apoio ao Investidor, Dr. André Monteiro, vindo do Banco de Portugal.

O Senhor **Presidente** informou ainda que o Município de Coimbra é acionista do IPN e estas matérias são tratadas nos órgãos próprios do Instituto Pedro Nunes. Disse não usar determinada informação que tenha em determinada instância para vanglória noutras instâncias. O IPN, a entidade agregadora que coordena e operacionaliza a participação de *portuguese startups bringing space to their business*. A relação das instituições com as empresas deve primar pelo respeito recíproco e não intrusão das entidades públicas na vida das empresas, nem o contrário. Aproveitou para informar (e porque esta parte diz respeito à Câmara Municipal) que a Easyclick Portugal está de parabéns. Há três anos que esta incubadora de empresas opera sob coordenação do IPN, apoiando startups especializados em tecnologia espacial aplicada a áreas como a saúde, a energia, transportes, segurança e vida urbana. Entre outros dos sítios onde estas empresas estão a operar, um deles, é um trabalho pioneiro, para o qual disponibilizaram a frota dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra para instalar um sistema de controlo, manutenção e operacionalização, (um estudo de investigação), cujo estudo está em plena execução, está a ser alargado a toda a frota. No período experimental já permitiu poupança, através da manutenção preventiva da frota dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e devido à informação avisada e cuidada e garantida. O teste evidenciou a capacidade e o valor da empresa e do trabalho que ela faz.

2. Capital Europeia da Cultura

Perguntou quando é que começa a preparação para a Capital Europeia da Cultura. Sabe-se que, outras cidades já se estão a posicionar para serem as escolhidas, nomeadamente Évora que já tem um escritório em Bruxelas para este efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. Passeios e calçadas

Referiu que os passeios e a calçada portuguesa continuam com uma série de problemas, pelo que perguntou quando é que vão ser reparados, sendo que o Município tem apenas cinco calceteiros. Recordou que no mandato do Dr. Mendes Silva havia um número de telefone, 113, para o qual os munícipes apresentavam a sua queixa e imediatamente os passeios eram arranjados.

4. Faixa do bus

Sugeriu o aproveitamento da faixa do bus nas vias de circulação e facilitar o trânsito, com duas possibilidades: as próprias motas poderem circular nesta faixa e facilitar quem leva nos automóveis quatro passageiros possa circular nesta faixa.

Intervenção da Senhora Vereadora Paula Pêgo

1. Associação Cívica Dr. João Moura Pereira

Felicitou a Associação Cívica Dr. João Moura Pereira pela excelente conferência que organizou, subordinada ao tema “Os novos paradigmas da justiça”. Teve lugar no passado sábado, no Coimbra Business School, ISCAC. Da pertinência dos temas abordados, como a ética e a corrupção, o ato médico e o direito, o direito observado pelo doente ou a fiscalidade e o cidadão associado à excelência dos palestrantes, proporcionaram à sociedade civil uma reflexão e uma discussão sobre estas temáticas.

2. Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro

Felicitou o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro que celebra os seus 50 anos e desejou a todos os profissionais e voluntários os maiores sucessos na prossecução dos seus objetivos, nomeadamente, no que concerne à educação para a saúde, à prevenção, ao apoio social, ao incentivo à investigação.

3. Ligação entre a Rua da Alegria e a Rotunda das Lages

Relativamente a uma notícia publicada num jornal da nossa cidade, onde referia “38 anos depois os elétricos ainda podem regressar em linha histórica. A Câmara Municipal e o IMT preparam-se para assinar protocolo para a concretização da ligação entre a Rua da Alegria e a Rotunda das Lages”, perguntou porquê entre a Rua da Alegria e a Rotunda das Lages; qual o custo da implementação desta linha na Ponte de Santa Clara; a Ponte de Santa Clara, tal como está, oferece condições de segurança para o efeito ou terão de ser executadas obras; o custo desta linha estimado em quatro milhões de euros, representa 30% do custo estimado e previsto no PPI – Plano Plurianual de Investimentos sem financiamento definido para a transformação do aeródromo municipal Bissaya Barreto em aeroporto internacional. Em sua opinião, é um investimento muito avultado. Sem prejuízo da importância do aeroporto internacional na região de Coimbra e do eventual impacto turístico que a reposição dos elétricos históricos teriam na Cidade, continua sem se saber para quando a concretização do anunciado metrobus, pois o mais premente para melhorar a qualidade de vida diária dos habitantes, trabalhadores e visitantes da nossa cidade, é a sua mobilidade.

Sobre a reposição da linha do elétrico, o Senhor **Presidente** disse ser um estudo que se encontra na fase de instrução do processo com vista à obtenção da Declaração de Impacto Ambiental. Sendo transporte sobre carris de ferro obriga a isso e o mecanismo não é fácil. Não está determinado se atravessa a Ponte de Santa Clara ou não, porque há razões técnicas pró e contra. Que é importante aproveitarem quatro dos seis elétricos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

que a Câmara Municipal é proprietária e que foi pioneira em Portugal -transporte em rede de elétricos - não há dúvida, tendo interesse turístico, cultural e como meio de transporte.

Nesta altura passou a fazer parte dos trabalhos o Senhor Vereador Paulo Leitão.

4. Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Referiu-se ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, a nota preambular do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho refere “ *A floresta é um património essencial ao desenvolvimento sustentável de um país. No entanto, em Portugal, onde os espaços florestais constituem dois terços do território continental, tem-se assistido, nas últimas décadas, a uma perda de rentabilidade e competitividade da floresta portuguesa*”. No seu art.º 10.º o diploma consagra que “*Os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI), de âmbito municipal ou intermunicipal, contêm as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios.*” Neste enquadramento, em agosto de 2017, o Senhor Vereador José Belo questionou o Senhor Presidente no sentido de saber se o Município de Coimbra tinha Plano Municipal de Defesa da Floresta aprovado e em vigor ao que o Senhor Presidente terá respondido que existia um diferendo entre o Instituto da Conservação da Natureza e Floresta relativamente à cartografia utilizada. Na semana passada, o Secretário de Estado das Florestas disse que ainda existem 57 municípios que não têm Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios. Aqui chegados, importa saber se o Município de Coimbra tem ou não tem Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios aprovado e em vigor.

O Senhor **Presidente** informou que foi legitimamente aprovado, nos termos da lei, pela Câmara Municipal, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, submetido à Assembleia Municipal que o aprovou, foi ativado e foi eficaz. Todavia, há um conflito político com um setor do Governo que entende que os planos municipais têm de ser subjugados a um despacho do Sr. Secretário de Estado, desde que haja uma cartografia que é o ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas que valida. No seu modo de ver do que é a vida da autarquia, não se conforma, é um plano municipal. Quando se vai para uma operação no terreno, não há tempo para ir para a sala dos mapas, ou estão estudados antes ou cometessem erros, como aconteceu em 2005 na zona do Cabouco/Ceira. Portanto, a Câmara Municipal tem um Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no entanto, formalmente não tem porque querem subjugar o poder autárquico a um despacho do Sr. Secretário de Estado.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Bastos

1. Desassoreamento do Rio Mondego

Agradeceu o convite do Senhor Presidente para visitar as obras de desassoreamento do Mondego, que disse aceitar com todo o gosto.

2. Praça das Cortes

Em apenas uma semana, foram dois os municípios que a questionaram sobre a demora das obras de requalificação do estacionamento na Praça das Cortes. Trata-se de uma obra consignada em março de 2017, com prazo de execução de 210 dias, pelo que já deveria estar concluída há cerca de dois meses, permanecendo atualmente, ainda, neste momento, muitos trabalhos de acabamento para finalizar. É certo que, em alternativa, os municípios podem contar com a disponibilização do estacionamento do Convento de São Francisco, gratuitamente, mas também é certo que estes 175 lugares fazem falta a muitos municípios que



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

preferem recorrer ao estacionamento de superfície ou mais próximo do destino final. A fase de obras, apesar de necessária, é extremamente desgastante, nefasta para os moradores e comerciantes, pelo que, o período de execução deve procurar ser o mínimo possível. Perguntou a que se devem estes atrasos, se são os achados arqueológicos ou as condições climatéricas desfavoráveis ou simplesmente o arrasto natural de obras públicas e o desvio programado por parte do empreiteiro, de outros operários para outras obras sujeitas a uma fiscalização implacável. Testemunhas oculares dizem que permanece na obra um número extremamente exíguo de trabalhadores e, de facto, disse ter confirmado há uns dias que apenas estavam cinco trabalhadores no local. Assim e a este ritmo, correm o risco de as obras não estarem concluídas a tempo dos Jogos Europeus Universitários. Perguntou ainda quais serão as tarifas a aplicar neste parque de estacionamento, assim como no parque subterrâneo do Convento de São Francisco. Aliás, a informação que tem é que passará, em simultâneo a ser taxado; questionou de que forma as mesmas se enquadram na política de gestão de estacionamento da Cidade, na atratividade da Baixa e do Rossio de Santa Clara e na promoção do uso de transporte coletivo.

Para a obra da Praça das Cortes o Senhor **Presidente** disse que o que é desejável é que a mesma termine antes dos EUSA Games. É um dos riscos da contratação pública. Tem visitado a obra todos os dias e está otimista.

3. Rua Dom João III

Referiu-se a um outro problema que tem vindo a assumir proporções cada vez mais significativas, o da Rua Dom João III. No âmbito do projeto do Estádio Cidade de Coimbra, a Rua Dom João III passou a assumir uma função essencialmente local, com o objetivo de se tornar um espaço pedonal de grande qualidade, onde se potencia o desenvolvimento - atividades sociais e de lazer - mantendo a acessibilidade ao Jardim Escola João de Deus. Contudo, o que se passa atualmente é exatamente o oposto. O espaço está transformado num autêntico estacionamento desorganizado e numa via estruturante do ponto de vista rodoviário. O estacionamento ocupa os dois lados da via, ao longo do qual circulam veículos a alta velocidade sem qualquer respeito pelos peões, nomeadamente pelas crianças. Esta via é utilizada quotidianamente, independentemente das horas, violando o sinal vermelho com grande frequência, como caminho mais curto para chegar da Praça 25 de Abril à Rua General Humberto Delgado, por vezes sobre olhar fleumático da Polícia Municipal. Afinal, o acesso ao Jardim Escola serve de justificação para todas estas transgressões. A Câmara Municipal tem de atuar com urgência, tem de estudar e implementar medidas de controlo eficazes, preferencialmente medidas de acesso físico eficazes, capaz de controlar o estacionamento e ao mesmo tempo o tráfego de atravessamento. Simultaneamente, há que intensificar a fiscalização, já que atualmente, muitos condutores transgridem conscientemente o sinal vermelho.

Sobre a Rua D. João III, o Senhor **Presidente** informou que a Polícia Municipal tem procurado intervir, tem havido grandes desconfortos. Em todo o caso aquela Rua tem uma jurisdição específica decorrente da DIA do Metro Mondego, é um dos corredores onde a sua jurisdição não é municipal na sua plenitude.

4. Smart Cities

Referiu-se à organização de sete workshops integrados no Smart Cities Tour 2018, por parte da Associação Nacional de Municípios Portugueses, onde se pretende, por um lado, apresentar o estado da arte e, por outro, os principais desafios e projetos que os Municípios da rede dispõem ou estão a desenvolver nas diferentes dimensões da Smart Cities. Cada um dos workshops decorre numa cidade diferente do País, incluindo um no Funchal e outro em Ponta Delgada entre 31 de janeiro e 11 de abril. Para além das autarquias, os eventos são igualmente destinados à academia e ao meio empresarial. Coimbra, apesar de dispor do excelente equipamento que é o Convento de São Francisco, não acolhe nenhum dos eventos. Isso não invalida que



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Coimbra possa assumir uma participação extremamente ativa, em pelo menos, algumas das ações, seja pelo meio de aquisição de conhecimento, seja para divulgação de boas práticas, seja ainda como forma de reforçar a ligação ao meio académico e empresarial. Solicitou informação sobre se a Câmara Municipal vai ou não participar nestes eventos e, em caso afirmativo, quais são e com que projetos que, supostamente deveriam ser inovadores.

O Senhor **Presidente** deu conhecimento que a Câmara Municipal faz parte da Rede Smart Cities e tem-se articulado com a Câmara Municipal de Viseu e os outros parceiros. É um projeto interessante mas os intervenientes têm propugnado que haja, para além da componente conceptual, generalista, passar ao concreto. Isto é, há 15 dias na reunião com os agentes da Smart Cities foi perguntado o que é que o povo vai beneficiar disto. O Senhor Presidente pede resposta. É altamente financiado, as dotações são significativas e agora é preciso passar à parte de concretização.

Intervenção da Senhora Vereadora Carina Gomes

1. Anozero – Bienal da Arte Contemporânea

Informou que, embora a Anozero – Bienal da Arte Contemporânea já tenha terminado no final de 2017, no dia 17 de janeiro teve lugar na Antiga Igreja do Convento de São Francisco, o lançamento do catálogo final da bienal acompanhado de uma performance designada “Levantar o Mundo” de Gonçalo Sumpsta.

2. 23.º Aniversário da morte de Adolfo Rocha

No dia 17 de janeiro, evocou-se Miguel Torga, na Casa Museu Miguel Torga, no 23.º aniversário da morte de Adolfo Rocha, com um programa variado, com alguns amigos da casa e alguns amigos do próprio que todos os anos fazem questão de marcar presença para evocar a sua memória.

3. Grande Encontro de Gaiteiros de Almalaguês

No dia 20 de janeiro teve a possibilidade de participar no Grande Encontro de Gaiteiros de Almalaguês, com um vasto programa e com a oportunidade de participar na inauguração de um monumento, que é de um artesão local, de grande qualidade, de homenagem às três figuras típicas dos gaiteiros.

4. Exposição de postais na sala da Cidade

Convidou os Senhores Vereadores para visitarem a exposição de postais na sala da Cidade, que abriu ao público no passado sábado e que é acervo municipal. É contada uma parte da história da Cidade a partir do século XIX, através da imagem. O postal, que tem caído em desuso nos últimos tempos é um documento histórico importante pelas mensagens que contém.

5. Capital Europeia da Cultura

Em resposta à Senhora Vereadora Madalena Abreu, informou que já teve início a preparação da Capital Europeia da Cultura e se Évora já tem um escritório em Bruxelas, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, também já tem um escritório em Bruxelas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Intervenção do Senhor Vereador Jorge Alves

1. Prémios António Sérgio

Teve oportunidade de acompanhar o Senhor Presidente na entrega dos prémios António Sérgio, tendo havido uma intervenção muito interessante do Senhor Professor Doutor Rui Namorado (às vezes esquecem-se as figuras e os especialistas que existem na Cidade), relativa à importância e ao valor da economia social, numa altura em que, por força de atividades menos corretas de poucos, muitos pagam uma fatura que não têm a ver com eles. Foi uma intervenção importante num momento onde não se pode tomar o todo pelas partes, porque, efetivamente, há centenas de instituições que fazem um trabalho notável no Concelho e não são comportamentos “criminosos” que devem pôr em causa aquilo que é o valor acrescentado da economia social.

2. Passe social especial consigo+

Sobre uma das medidas sociais que a Câmara Municipal tem em vigor, o passe social especial consigo+, com os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra para beneficiários do rendimento social de inserção, o Senhor Vereador informou que, segundo dados de 2017, foram emitidos 1288 passes, o que significa que houve 1288 pessoas que, tendo dificuldades, passaram a ter maior acesso àquilo que é mobilidade para pessoas carenciadas. É um dado relevante, aumentou em relação ao ano de 2016, em que foram emitidos 1173. É claramente uma medida proativa de apoio a quem mais precisa.

Intervenção da Senhora Vereadora Regina Bento

1. Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro

No passado sábado teve lugar a sessão inaugural dos 50 anos do Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, onde teve oportunidade de estar presente em representação do Sr. Presidente da Câmara. Ao longo destas cinco décadas o Núcleo Regional do Centro tem prosseguido os seus objetivos de apoio social e humanização da assistência ao doente oncológico em todas as fases da doença, bem como de estímulo e apoio à formação e investigação em oncologia. Nesta sessão, que teve casa cheia, foram homenageados os Drs. Dário Cruz e Rocha Alves, distintos médicos da nossa cidade, fundadores do Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, a quem se associa o arranque da campanha de rastreio de cancro da mama. Ao longo deste ano, o Núcleo Regional do Centro desenvolverá diversas iniciativas para assinalar os seus 50 anos, que culminarão no dia 1 de dezembro com a Gala de Encerramento destas comemorações, no Convento São Francisco.

2. Novo Código de Contratação Pública

Como é do conhecimento geral entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018 o novo Código de Contratação Pública. Na verdade não se trata de um novo código mas de alterações profundas ao código existente. Sobre este assunto foi feita no passado dia 9 de Janeiro uma reunião/formação interna envolvendo todos os dirigentes da Câmara Municipal e também dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, dando nota das principais alterações do Código e do seu impacto nos processos de aquisição de bens e serviços e nos processos de empreitada. As alterações ao Código só se aplicam aos processos iniciados a partir de 1 de Janeiro, pelo que haverá aqui um período em que estaremos a trabalhar em enquadramentos legais diferentes. A CIM-Região de Coimbra promoveu um workshop sobre esta temática,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

no passado dia 18 de Janeiro, dirigida a Presidentes de Câmara e Vereadores, em que teve a oportunidade de participar.

3. Valorizações Remuneratórias – art. 18.º da Lei nº 114/2017 (Lei do Orçamento de Estado para 2018)

Conforme já referido anteriormente, a Lei do OE para 2018 vem permitir o descongelamento das carreiras, conforme esperado e muito aguardado há quase uma década pelos trabalhadores da Administração Pública. Para que um trabalhador possa subir de nível remuneratório necessita de ter 10 pontos acumulados, resultante da aplicação do SIADAP. Entretanto decorreram as reuniões com todos os sindicatos representativos dos trabalhadores da CMC e com todos os sindicatos e a Comissão de Trabalhadores dos SMTUC. Com eles foi validada a metodologia e consensualizados os *timings* para o processamento das progressões. A Comissão de Trabalhadores inclusive realizou uma assembleia de trabalhadores no passado dia 16 de Janeiro onde comunicou estas novidades. Neste momento, o ponto de situação é o seguinte: - nos SMTUC praticamente todos os trabalhadores já foram notificados dos pontos atribuídos ao longo dos diversos ciclos de avaliação (*faltam os 3 chefes de divisão, sendo que um deles será notificado pela Câmara Municipal uma vez que pertence a este quadro de pessoal*) para, querendo, requerer avaliação por ponderação curricular dos anos não avaliados e/ou contestar a informação reportada, apresentando documentação comprovativa. Entretanto foram rececionadas 52 reclamações de avaliações em que só agora foi dado conhecimento da avaliação homologada aos trabalhadores. Independentemente do tratamento dessas situações e de outras reclamações que venham a surgir, é expectável que estejamos em condições de, no processamento de vencimentos do mês de Fevereiro, pagar 25% do acréscimo remuneratório à grande maioria dos trabalhadores. - Na Câmara Municipal a situação é um pouco mais trabalhosa, uma vez que nos deparámos com centenas de situações de avaliações de anos anteriores por regularizar, obrigando à consulta dos processos individuais dos trabalhadores. Detetou-se que muitas das fichas de avaliação estavam ainda na posse dos dirigentes, faltando nalguns casos a homologação das avaliações e a comunicação das mesmas aos trabalhadores. Está a ser assim necessário fazer todo esse trabalho prévio de atualização e regularização das situações, pugnando para que o máximo de trabalhadores tenha avaliações regulares. Ainda assim já foi possível encerrar a análise de 112 trabalhadores e avançar com as notificações dos pontos atribuídos ao longo dos diversos ciclos de avaliação. A equipa da DRH tem trabalhado intensamente nesta matéria (ainda no Sábado houve um grupo de trabalhadores que veio trabalhar), as situações neste momento estão todas analisadas e classificadas, muitas delas em fase de resolução, pelo que será expectável que no mês de Fevereiro seja possível iniciar o pagamento de 25% do acréscimo remuneratório a grande parte dos trabalhadores da Câmara.

Intervenção do Senhor Vice-Presidente

1. Personalidade Desportiva do Ano

Fez registo da atribuição da personalidade desportiva do ano ao Presidente da Associação Cristã da Mocidade (ACM) de Coimbra, Dr. Fausto Carvalho, pela Confederação do Desporto de Portugal. Disse ainda que este ano decorrem as comemorações do centenário da ACM de Coimbra com um conjunto de eventos durante todo o ano e que já se iniciou no início deste mês.

2. Desassoreamento do Rio Mondego

Relativamente à notícia sobre colocar em causa espécies, nomeadamente a lampreia, referiu que a obra do desassoreamento, pela importância que tem, foi sujeita a uma Declaração de Impacto Ambiental que está em vigor e, naturalmente, tem de ter aplicação e tem entidades responsáveis pela sua fiscalização. Um diário da



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cidade de Coimbra, em 2008 referia o início das obras de desassoreamento, no entanto essas obras só começaram agora. Referia ainda que, nessa altura, os agentes desportivos que utilizavam o Rio Mondego fizeram uma manifestação a exigir o desassoreamento. Felizmente esse assunto foi agora desbloqueado. Há cerca de um mês a Agência Portuguesa do Ambiente realizou uma ação de esclarecimento, tendo convocado todos aqueles que usufruem do Rio Mondego e, principalmente as entidades desportivas, e muitas das dúvidas colocadas pelos agentes desportivos, a Agência Portuguesa do Ambiente teve oportunidade de esclarecer. Disse ainda que da visita à obra do desassoreamento que teve oportunidade de acompanhar, ficou surpreendido com a forma tecnológica com que a obra está a ser desenvolvida, o que provavelmente justifica a antecipação da sua conclusão, para além das condições climatéricas favoráveis. Mais surpreendido ficou com a fauna e com a quantidade de areia com a melhor qualidade que existe e ainda com a quantidade de ameijoas que está a aparecer.

3. Plano Municipal Estratégico de Saúde

Relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador José Silva sobre o CHUC – Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, o Senhor Vice-Presidente não tem dúvidas da crítica subjacente ao anterior Conselho de Administração do CHUC e que justifica a tarefa muito árdua do atual Conselho de Administração. Relativamente a questões pertinentes, disse que o Senhor Vereador José Silva sabe quais são as razões que levaram à redução das camas, como é que se financiava a atividade hospitalar face aos critérios que eram utilizados. Como defensor do Serviço Nacional de Saúde, há questões que de facto o preocupam e que lhe custam a entender, apesar de saber as razões. Pensa que as responsabilidades que serão transferidas para as autarquias nesta área, é evidente que não vão mexer com esses aspetos em concreto, mas deve a todos preocupar.

4. Gabinete de Apoio ao Investidor

Um passo de gigante que se deu relativamente ao Gabinete de Apoio ao Investidor (GAI), é notório pela aprovação do Regulamento do Coimbra Investe. Neste momento, os empresários ainda não têm profundo conhecimento dele, ainda não sabem os meios que têm ao seu dispor, no entanto, do ponto de vista daquele que investe e que quer os seus projetos aprovados sob o ponto de vista urbanístico, é-lhes recordado que, relativamente ao seu investimento, podem ir junto ao GAI preparar as suas candidaturas.

ORDEM DO DIA

Nesta altura o Senhor Vereador Paulo Leitão ausentou-se da reunião.

1. DAG – DAAOM - Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 08 de janeiro de 2018

Deliberação n.º 140/2018 (22/01/2018):

- **Aprovar a ata da reunião do dia 08 de janeiro de 2018, com as alterações introduzidas à respetiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. DFIO – DCF - Situação Financeira – conhecimento

Foi presente o balancete referente ao dia 19 de janeiro de 2018, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de 36.837.655,68€ (trinta e seis milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 33.465.303,69€ (trinta e três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e três euros e sessenta e nove cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 3.372.351,99€ (três milhões trezentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e um euros e noventa e nove cêntimos).

Deliberação n.º 141/2018 (22/01/2018):

• Tomado conhecimento.

Nesta altura retomou os trabalhos o Senhor Vereador Paulo Leitão.

PONTO I. - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

I.1. SMTUC – Alteração da Linha n.º 41 (Santa Clara – Vale das Flores) – prolongamento até à Rotunda das Lages

Relativamente a este assunto, e na sequência do solicitado pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC), Senhor Vereador Jorge Alves, foi efetuada uma análise da viabilidade do percurso da Linha n.º 41 (Santa Clara – Vale das Flores), após a Ponte Rainha Santa Isabel, passar a realizar um desvio até à Rotunda das Lages.

O Senhor **Presidente** explicou que esta alteração propicia melhor acesso à zona envolvente da Quinta das Lágrimas. Trata-se de um reajustamento da carreira, pela Rotunda das Lages.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** disse ser a favor de estudos piloto, por entender que são a melhor forma de experimentar diretamente no local, antes de uma implementação definitiva, se a solução funciona ou não. Neste caso em concreto, afirmou não estar completamente confortável porque entende que falta um estudo-base e não concorda que se façam experimentações só por fazer, sem haver um inquérito inicial que pelo menos determine alguma sustentação desta alteração. Disse que gostaria de ver ali hoje uma análise muito mais aprofundada, nomeadamente sobre esta linha em concreto e sobre quais as linhas que servem a zona, para poder justificar este tipo de alteração. Por princípio, é contra extensões adicionais de linhas porque aumentam o tempo de trajeto e, por isso, podem ganhar-se alguns utentes mas também se podem perder, porque quanto mais extensa for a viagem mais será a tendência para substituir o uso do transporte coletivo pelo automóvel. Admite que o trajeto atual seja mais congestionado do que aquele que é hoje proposto, pelo que acredita que em termos de tempo global não haja uma perda muito significativa, é mais a questão psicológica do aumento do trajeto. A crítica que faz é a da falta de um estudo de suporte e o facto de as pessoas assumirem que, quando há uma alteração, ela é definitiva, quando pode muito bem ser provisória e depois gorar as suas expectativas. Não gosta de medidas avulsas, prefere soluções integradas num estudo global, embora não ponha em causa esta linha em concreto, do ponto de vista isolado.

O Senhor **Presidente** disse que os estudos feitos estão elencados na página 41 da documentação mas que ele próprio fez questão de ir no autocarro para fazer o percurso completo e ouvir as pessoas que utilizam aquela linha diariamente. Julga que esse é o melhor estudo que pode ser feito: o de ouvir as pessoas. Neste contexto, considerou conveniente ser tecnicamente equacionada a solução que o povo, no autocarro, lhe recomendou, e por isso agradece ao Conselho de Administração dos SMTUC ter feito esta alteração, que é de elementar



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

bom senso. Frisou que o tempo de perda de prioridade na rotunda junto ao Hotel D. Luís é suficiente para que o autocarro desça à rotunda da Quinta das Lágrimas, tenha uma paragem e suba. Assim serve melhor a comunidade.

O Senhor Vereador José Silva disse que a informação técnica em análise lhe coloca algumas dúvidas quanto à fundamentação e ao resultado dessa alteração. Justificava-se, a seu ver, uma avaliação prévia que não foi feita. Referiu-se a uma outra linha, a 42T, que só vai ao Casal da Misarela de manhã. Ou sejam, as pessoas daquela localidade podem vir à Baixa de manhã mas depois não têm retorno à tarde. Se calhar, esta linha também merecia reavaliação, mas dentro de um plano global de reavaliação de todas as linhas dos SMTUC, para que não haja incoerências e desarticulação entre as várias linhas, com prejuízo para os utentes e para os próprios serviços, defendeu.

O Senhor Vereador Jorge Alves disse que também apanhou esta carreira nº 41 para perceber exatamente o que estava em causa. Só viajando nos autocarros é possível tirar algumas dúvidas que as análises técnicas dos SMTUC, por muito qualificadas que sejam, não permitem. Decorre um período experimental exatamente para se perceber o impacto desta alteração. Acrescentou que os alunos da Escola Secundária D. Duarte passam a ter a possibilidade de apanhar também este autocarro na Rotunda das Lajes. Trata-se de um pequeno acerto de rede que não implica nenhuma alteração profunda da própria rede.

A Senhora Vereadora Paula Pêgo disse que, sendo este um regime experimental, apenas gostaria de ver na informação dos SMTUC o estabelecimento de um prazo limite para esta experiência, findo o qual ela seria avaliada. Questionou ainda se a Comissão de Trabalhadores foi envolvida no processo de prolongamento desta linha.

Assim, o Executivo deliberou, nos termos da Deliberação n.º 453, de 16/01/2018, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra:

Deliberação n.º 142/2018 (22/01/2018):

- **Aprovar que o percurso da Linha n. 41 (Santa Clara – Vale das Flores) após a Ponte Rainha Santa Isabel, passe a ter, em regime experimental, um desvio pela Rotunda das Lages, de modo a servir as 2 paragens existentes na proximidade daquela rotunda, mantendo-se os horários praticados atualmente.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes, Madalena Abreu, Paulo Leitão, Paula Pêgo e Francisco Queirós e abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

PONTO II. EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

II.1. DDSA – DA – Projeto Eco-Escolas 2017/2018 – assinatura da parceria 2017/2018 entre a ABAE Eco-Escolas/Município de Coimbra e emissão das Declarações do Município de Compromisso com o Programa Eco-Escolas

O Eco-Escolas é um Programa Internacional, coordenado em Portugal pela Associação Bandeira Azul (ABAE) que se destina a todos os graus de ensino com o objetivo de garantir a participação das crianças e jovens na tomada de decisões, envolvendo-os na construção de uma escola e comunidade mais sustentáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor Vereador Carlos Cidade explicou que se trata de um projeto desenvolvido pela Associação Bandeira Azul em colaboração com a Administração Central, em que uma parte das responsabilidades cabe aos municípios. Em 2014/2015 no concelho de Coimbra inscreveram-se, por opção própria, 12 escolas; em 2016/2017 inscreveram-se 20 escolas e, neste momento, estão inscritas para o ano letivo corrente 17, embora seja previsível que esse número venha a aumentar.

Assim, e atendendo à forma como o Programa decorreu anteriormente, em que houve um balanço claramente positivo com 20 inscrições e atribuição de 20 bandeiras verdes, foi elaborada a informação n.º 39879, em 30/10/2017, pela Divisão de Ambiente, que foi objeto dos pareceres do Chefe da Divisão e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente, em 10/11/2017 e 24/11/2017, respetivamente, e despacho do Senhor Vice-Presidente em 10/12/2017, com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 143/2018 (22/01/2018):

- **Aprovar a colaboração ativa entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Associação Bandeira Azul (ABAE) para o desenvolvimento do “Programa Eco-Escolas” para o ano letivo 2017/2018, mediante a subscrição da Parceira 2017/2018 – ABAE Eco Escolas / Município de Coimbra que prevê o pagamento da taxa de inscrição de 70,00€ por escolas e cuja minuta, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Paulo Leitão.

II.2. GAIQ - Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis – adesão do Município de Coimbra

A Senhora Vereadora Regina Bento disse que esta iniciativa de integração do Município de Coimbra na Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis fazia parte do programa eleitoral do PS e, no fundo, trata-se de repor uma situação já existente no passado, uma vez que o Município de Coimbra foi um dos municípios fundadores desta rede, em 1997. Em 2003 a Câmara Municipal deliberou a saída da rede. Neste momento, fazem parte da rede 45 municípios. A integração de Coimbra na rede permitirá promover políticas locais de saúde, um dos princípios da estratégia “Saúde para Todos” da OMS; permitirá promover e intensificar a cooperação e a comunicação entre os municípios que integram esta rede e permitirá também integrar e desenvolver de forma articulada diversas iniciativas promotoras de uma cidade saudável, algumas delas já em curso.

O Senhor Vereador José Silva disse que reforçava o seu apoio a esta iniciativa e questionou a que rubrica do orçamento municipal ela vai buscar os 1800 euros de que necessita, ao que o Senhor Presidente disse que desde que os serviços financeiros atestem que o projeto tem cabimento e registo em fundos disponíveis, isso basta-lhe.

Relativamente a este assunto e atendendo a que a integração do Município de Coimbra na Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis permitirá promover políticas locais de saúde segundo os princípios da estratégia saúde para todos da Organização Mundial de Saúde, o Executivo deliberou, nos termos da informação n.º 1232, de 05/01/2018, do Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade e despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, de 10/01/2018:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação nº 144/2018 (22/01/2018):

- **Aprovar a integração do Município de Coimbra na Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, sabendo que os municípios membros da Rede pagam uma quota anual calculada em 0,010% da participação dos municípios nos impostos do estado do ano corrente sendo que, neste caso, a quota da Câmara Municipal de Coimbra seria de 1.676,53 euros, com aplicação no ano de 2018, segundo informação da cidade líder desta Rede (Seixal).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura retomou os trabalhos o Senhor Vereador Paulo Leitão.

PONTO III. PATRIMÓNIO HISTÓRICO, CULTURA E CIÊNCIA

III.1. DCTD - DCT – Prémio Estação Imagem Coimbra 2018 – apoio pontual

A Estação Imagem é uma associação cultural sem fins lucrativos, com sede em Mora, que tem como objetivo principal o de estudar, debater e divulgar todos os aspetos ligados à imagem, com particular incidência na fotografia pelo que organiza, anualmente, um prémio internacional de fotojornalismo, cujo objetivo é promover a reportagem fotográfica, aberto à participação dos fotojornalistas portugueses, dos PALOP e da Galiza, bem como aos estrangeiros aí residentes.

A Senhora Vereadora **Carina Gomes** disse que, tal como no processo discutido antes, trata-se da concretização de um compromisso eleitoral. Nos últimos anos a Câmara Municipal comprometeu-se com a valorização da memória e das tradições e, simultaneamente, com o incentivo a novas aventuras criativas, captando para Coimbra eventos-âncora das diversas áreas artísticas. Foi o que se fez, na prática, mantendo todas as iniciativas com história e tradição na cidade, dando-lhes maior visibilidade, ao mesmo tempo que se criaram novos eventos de dimensão nacional e até internacional. É o caso de Anozero, a bienal de Arte Contemporânea de Coimbra, o Abril Dança em Coimbra, a Coimbra BD-Mostra Nacional de Banda Desenhada, o Coimbra em Blues e a Feira Cultural de Coimbra, só para dar alguns exemplos. Em 2017 comprometeu-se com a continuação deste trabalho, preservando a tradição e trabalhando ativamente na organização de novos acontecimentos que projetem cada vez mais e mais longe a imagem de Coimbra. Uma das suas prioridades neste âmbito seria a coorganização de um grande evento na área do fotojornalismo. É isso mesmo que hoje está em análise: uma proposta de coorganização do Prémio Estação Imagem Coimbra 2018, em parceria com a Associação Estação Imagem. A área da fotografia e, em particular, a área do fotojornalismo, é uma área em que quer investir. Trata-se de um dos melhores e maiores eventos de fotojornalismo, sendo único no país, e trará a Coimbra alguns dos melhores desta área. Marcarão presença, por exemplo, um ex-presidente do Word Press Photo e elementos da Agência France Press e do New York Times. O evento conta com a parceria de uma série de agências noticiosas de relevância mundial e inclui uma novidade na edição deste ano para Coimbra: uma vertente de projeto educativo com workshops e aulas dirigidas a crianças e séniores, que foi uma exigência da Câmara Municipal. Neste contexto, julga que se trata de um evento que projetará o nome e a imagem da cidade a nível nacional e internacional, trazendo os melhores do fotojornalismo a Coimbra.

O Senhor Vereador **Francisco Queirós** disse que a Estação Imagem é uma associação cultural que nasceu em 2007 em Mora, com Luís Vasconcelos e outros. Tem promovido este prémio, nos primeiros anos em Mora e nos últimos em Viana do Castelo. Este é um projeto que pretende e pode promover a cidade de Coimbra. O Senhor Vereador acompanhou, em anos anteriores, alguns destes prémios. Recordou que em



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2017 o vencedor foi João Pina, que ganhou o prémio com os Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro. De facto, é inegável e inquestionável a qualidade dos fotojornalistas portugueses, bem como os dos PALOP's e da Galiza, aos quais o prémio também é aberto. A questão que coloca, ainda que se esteja a tratar de fotojornalismo e não de fotografia, é como é que esta iniciativa se coaduna com os Encontros de Fotografia. Coimbra é uma cidade que se prestigiou na Europa e no resto do mundo com os Encontros de Fotografia, que são uma referência.

A Senhora Vereadora **Carina Gomes** respondeu que, tal como o próprio Vereador Francisco Queirós afirmou, trata-se aqui de fotojornalismo e não de fotografia. São duas áreas artísticas distintas. Acrescentou que o Senhor Vereador conhece bem a história recente dos encontros e desencontros e da possibilidade de realização de uma próxima edição dos Encontros de Fotografia.

Assim, e atendendo a que a associação Estação Imagem e a Câmara Municipal de Coimbra propõem-se realizar, em 2018, a primeira edição deste evento em Coimbra, entre meados de abril e final de maio prevendo-se que algumas das atividades complementares ao evento ultrapassem este prazo, foi elaborada a informação n.º 1694, de 12/01/2018, pela Divisão de Cultura e Turismo, que foi objeto de parecer do Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, ambos em 15/01/2018, e despacho da Senhora Vereadora Carina Gomes, em 17/01/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 145/2018 (22/01/2018):

- **Aprovar a celebração de um protocolo de apoio financeiro pontual ao associativismo cultural entre o Município de Coimbra e a Estação Imagem – Associação Cultural, que prevê a atribuição de um apoio financeiro no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), para a realização, em coorganização com o Município de Coimbra, do Prémio Estação Imagem Coimbra 2018, nos termos e com a programação antes enunciados, ficando a minuta do referido protocolo, dada a sua extensão, apensa à presente ata da qual faz parte integrante.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes, José Silva, Ana Bastos e Francisco Queirós e abstiveram-se os Senhores Vereadores Madalena Abreu, Paulo Leitão e Paula Pêgo.

Nesta altura ausentou-se da reunião o Senhor Presidente.

III.2. DCTD - EPCSF - Fixação de preços de bilhetes para o concerto no âmbito do “Coimbra World Piano Meeting – edição 2018 – Antiga Igreja do Convento São Francisco - ratificação

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 45336, de 19/12/2017, do DCTD – Equipa de Projeto do Convento São Francisco, através da qual é proposta a fixação de preços de bilhetes para o concerto no âmbito do “Coimbra World Piano Meeting – edição 2018, a realizar no dia 4 de fevereiro, na Antiga Igreja do Convento São Francisco

A Senhora Vereadora **Carina Gomes** disse, relativamente à questão da ratificação dos preços dos bilhetes, que, na sequência da solicitação do Senhor Vereador Paulo Leitão, os serviços municipais consultaram várias câmaras municipais para averiguarem qual o procedimento adotado nestes casos. Há um procedimento que se mostrou mais comum e que tem a ver com a fixação de preços mínimos e máximos, por área artística. A equipa de projeto do Convento São Francisco está a preparar a informação para que depois possa ser juridicamente analisada, porque levanta muitas dúvidas à Senhora Vereadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor Vereador Paulo Leitão disse que a informação em análise repete as anteriores, baseia-se numa deliberação tomada no anterior mandato e tem três tipologias de bilhetes, a expectativa de receita e a estimativa de número de espectadores. A informação técnica de 2016 que deu origem à deliberação genérica tomada e que serve de base a estas ratificações nada refere relativamente aos custos do espetáculo, nem fixos nem variáveis, assim como também estes não são referidos em nenhuma das informações que vêm à Câmara para ratificação de preços de bilhetes.

Assim, e tendo em conta a metodologia de fixação de preços dos espetáculos a terem lugar no Convento São Francisco adotada na reunião da Câmara Municipal de 22/03/2016 e ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 146/2018 (22/01/2018):

- **Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 15/01/2018, que aprovou a fixação do preço dos bilhetes para o concerto no âmbito do “Coimbra World Piano Meeting – edição 2018, a realizar no dia 4 de fevereiro, na Antiga Igreja do Convento São Francisco, nos seguintes moldes: bilhete geral - 8€; bilhete estudantes, ≤ 30 anos; ≥ 65 anos e grupos ≥ 10 pessoas e alunos de artes do espetáculo – 5€.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Francisco Queirós e votaram contra os Senhores Vereadores Madalena Abreu, Paulo Leitão, Paula Pêgo, José Silva e Ana Bastos. O Senhor Vice-Presidente fez uso do voto de qualidade.

PONTO IV. TEMPOS LIVRES E DESPORTO

IV.1. DAAOM – Circo Mundial – instalação no terreno junto à Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra - Rua Mendes Silva/Santo António dos Olivais - isenção do pagamento de taxas de ocupação

O Circo Mundial Mariani, Ldª. solicitou nesta Câmara Municipal ocupação de espaço público para instalação do *Circo Mundial*, no terreno junto à Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, sito na Rua Mendes Silva, na Freguesia de Santo António dos Olivais, no período de 26 de janeiro a 11 de fevereiro de 2018, ocupando uma área de 960m², bem como a licença de Recinto Itinerante e a Licença Especial de Ruído e autorização para colocação de 40 cartazes de publicidade aos espetáculos, com isenção do pagamento de taxas oferecendo, como contrapartida, um espetáculo para idosos ou carenciados.

Assim, e face ao teor da informação n.º 1321, de 10/01/2018, da Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais, e parecer da Chefe da Divisão, da mesma data, de 12/01/2018, e despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, de 17/01/2018, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 147/2018 (22/01/2018):

- **Isentar o requerente do pagamento de taxas de Ocupação de Espaço Público para instalação do *Circo Mundial*, no terreno junto à Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, sito na Rua Mendes Silva, na Freguesia de Santo António dos Olivais, no período de 26 de janeiro a 11 de fevereiro de 2018, ocupando uma área de 960m², no valor de 3.264,00€, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

conjugado com o n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais, atendendo ao interesse municipal fundamentado no parecer da Divisão de Educação e Ação Social.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. DCTD – DDJ - Apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas – mês de outubro/novembro - ratificação

Relativamente a este assunto, e com base na informação n.º 44842, de 14/12/2017, da Divisão de Desporto e Juventude e nos termos dos pareceres da Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento de Cultura Turismo e Desporto, ambos de 3/01/2018, bem como do despacho do Senhor Vice-Presidente, de 16/01/2018, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 148/2018 (22/01/2018):

- **Ratificar os despachos que aprovaram os seguintes apoios, no valor total de 5.503,48€ concedidos excecionalmente com isenção de taxas, conforme disposto no n.º 9 do art.º 8.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais em vigor neste Município:**
 - Associação de Voleibol de Coimbra – cedência de arena para realização de Curso de treinadores de Voleibol Grau I – PMMMM – 29/09 – 344,50€
 - Clube de Praticantes Coimbra Trail Running –realização da 1.ª edição do Coimbra Trail – JFSAO, Torres do Mondego, Brasfemes e UFE e SPF – 07/12 – 1.214,98€
 - Associação de Futebol de Coimbra– aula promovida pelo Conselho de Arbitragem da AFC – EMT– 11/11 – 375,00€
 - Grupo de Veteranos de Taveiro– utilização de instalações para época desportiva 2017/2018 – EMT – 11/11 E 17/12 – 600,00€
 - Spor Clube Conimbricense – utilização de arena para 3.ª edição do Estágio Internacional de Karaté Shukokai – PMMMM – 24 A 26/11 – 2.479,00€
 - Escola Superior de Educação de Coimbra – 4.º aniversário do Programa Night Runners Coimbra
 - pista de atletismo do EMCC – 29/11 – 90,00€
 - Associação de Natação de Coimbra - utilização de gabinete (mensal) – COPM – outubro/novembro – 400,00€.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.3. DCTD – DDJ - Apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas – mês de dezembro -ratificação

Relativamente a este assunto, e com base na informação n.º 238, de 03/01/2018, da Divisão de Desporto e Juventude e nos termos dos pareceres da Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento de Cultura Turismo e Desporto, ambos de 3/01/2018, bem como do despacho do Senhor Vice-Presidente, de 16/01/2018, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 149/2018 (22/01/2018):

- **Ratificar os despachos que aprovaram os seguintes apoios, no valor total de 4.668,99€ concedidos excecionalmente com isenção de taxas, conforme disposto no n.º 9 do art.º 8.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais em vigor neste Município:**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Centro Popular de Trabalhadores de Sobral de Ceira – realização do XIX Grande Prémio em Atletismo – Freguesia de Ceira – 03/12 – 331,99€
- Associação de Futebol de Coimbra – realização de jogo da 1.ª fase da Taça das Regiões UEFA 2017/2018 – EMT – 375,00€
- Escola Secundária Infanta D. Maria – utilização de pista de atletismo para realização do MegaSprinter/MegaSalto no âmbito do desporto escolar – pista de atletismo do EMCC – 12/12 – 63,00€
- Associação de Basquetebol de Coimbra – utilização da arena desportiva para realização da fase final distrital de seleções e Torneio Internacional de Basquetebol – PMMMM – 16 e 17, 19 a 22 e 26 a 31/12 – 3.174,00€
- AAC – Secção de Futebol – realização de jogo entre a AAC/SF e CDR Penelense – EMT – 20/12 – 525,00€
- Associação de Natação de Coimbra - utilização de gabinete (mensal) – COPM – dezembro – 200,00€.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO V. AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

V.1. DDSA – DA – SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda. – Acordo com o Produtor de Óleo Usado (PROU) n.º 0600300458 - atualização

O Senhor Vereador Carlos Cidade explicou que se trata de uma atualização. Suscitaram-se dúvidas e esta informação contempla os necessários esclarecimentos, aliás, no seguimento dos contratos que o próprio Senhor Vereador Paulo Leitão assinou à época com esta entidade.

O Senhor Vereador Paulo Leitão respondeu que em 2007 não assinou nada pois nem sequer fazia parte do Executivo. Sobre a informação em análise, disse que continua a ser difusa e a não esclarecer um conjunto de questões essenciais. Trata-se de uma licença, e não de uma concessão, visto que o próprio decreto-lei determina que existe uma entidade gestora que não pode ter fins lucrativos, apesar de serem entidades privadas, mas também define que os detentores dos óleos possam fazer uma gestão integrada dos mesmos. Assim, questiona-se por que razão estas possibilidades previstas no decreto-lei não foram tidas em conta. O próprio Município poderia ter lançado um procedimento concursal e entregar esta gestão a quem fizesse a valorização do óleo e assegurasse o transporte. Como não foi feita esta comparação entre entregar a quem assegura gestão integrada e o Município assegurar ele próprio esta gestão dos óleos, julga que a informação não espelha as possibilidades decorrentes do decreto-lei e fica sem saber qual seria a opção mais vantajosa para o Município.

O Senhor Vereador Carlos Cidade frisou que esta parceria com a Sogilub em 2010 possibilitou a recolha de 3,55 toneladas de óleos, em 2011 foram 2,78 toneladas, em 2012 foram 3,81, em 2013 foram recolhidas 2,40 toneladas, em 2014 esse número foi de 3,10, em 2015 recolheram-se 1,62 toneladas, em 2016 o número subiu para 5,18 e em 2017 foram recolhidas 6,79 toneladas de óleos. Estes dados espelham uma maior consciencialização das pessoas e das empresas relativamente ao depósito dos óleos. Portanto, esta política da Câmara, desenvolvida desde 2010, está a ter resultados, sobretudo tendo em conta os números de 2016 e 2017.

Relativamente a este assunto e uma vez que, na sequência da reunião da Câmara Municipal de 28/08/2017, foi solicitada a colaboração da Divisão de Apoio Jurídico com vista à obtenção de esclarecimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

adicionais, o Executivo deliberou, nos termos da informação n.º 40905, de 10/11/2017, da Divisão de Ambiente, e dos pareceres do Chefe da Divisão e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente, de 10/11/2017 e 24/11/2017, respetivamente, e despacho do Senhor Vereador Carlos Cidade, de 16/01/2018:

Deliberação n.º 150/2018 (22/01/2018):

- **Aprovar o “Acordo com o Produtor de Óleo Usado (PROU) n.º 0600300458”, a celebrar entre o Município de Coimbra e a Sogilub – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., devendo a respetiva minuta, dada a sua extensão, ficar apensa à presente ata da qual faz parte integrante.**

Votaram a favor o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes, José Silva, Ana Bastos e Francisco Queirós e votaram contra os Senhores Vereadores Madalena Abreu, Paulo Leitão e Paula Pêgo.

Declaração de voto dos Senhores Vereadores da Coligação “Mais Coimbra”:

“Apesar de considerar bastante positivo do ponto de vista ambiental a valorização dos óleos usados, votamos contra, dado a informação não analisar todas as opções que a legislação permite dos produtores/detentores dos óleos usados. Assim, consideramos uma deficiente prática de gestão não analisar outras soluções diferentes da proposta”.

PONTO VI. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

VI.1. DOM – DEP – Rota das Carmelitas - protocolo

Para este assunto foi apresentada uma proposta de protocolo relativo à “Rota das Carmelitas”, que surge no seguimento da candidatura aprovada relativa à operação “Valorização dos Caminhos de Fátima”.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** congratulou-se com esta iniciativa. Disse que ainda está bem presente na memória de todos o acidente ocorrido em Cernache, que vitimou cinco peregrinos em maio de 2015. A única questão que coloca, e que ultrapassa a Câmara Municipal de Coimbra, já que aqui se trata de uma associação de municípios, é se não será possível serem um pouco mais firmes na necessidade de juntar os municípios com o Santuário de Fátima e as paróquias envolvidas e cada vez mais incentivar as pessoas a usarem estes caminhos alternativos em vez das estradas nacionais. As estradas nacionais claramente não estão preparadas e não são locais propícios à circulação de peões. É necessário ter mapas com os circuitos e divulgá-los, particularmente nas paróquias e nas associações de peregrinos que normalmente organizam este tipo de caminhadas.

A Senhora **Vereadora Carina Gomes** esclareceu a Senhora Vereadora Ana Bastos que esse trabalho foi feito logo no início e antes da constituição da Associação Caminhos de Fátima. A primeira reunião, onde esteve presente em representação do Senhor Presidente, foi no Santuário de Fátima, e para a constituição da associação estiveram presentes todas as entidades referidas pela Senhora Vereadora Ana Bastos, incluindo o Centro Nacional de Cultura. Foi um trabalho muito longo e demorado. Lembrou que a Associação Caminhos de Fátima tem uma candidatura aprovada que inclui a constituição da Rota das Carmelitas, que passa muito por trabalho no sentido de melhorar a segurança das populações e peregrinos. Inclui muitas ações de sensibilização mas a verdade é que não é fácil convencer as pessoas a alterarem a sua rota, por muito pouco que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Senhora Vereadora **Madalena Abreu** congratulou-se com este processo e disse que ainda hoje teve oportunidade de falar com a priora do Carmelo, que lhe perguntou de que forma seria possível integrar aquele espaço no percurso turístico e serem incluídos de forma mais ativa neste processo.

Assim, foi elaborada em 17/01/2018, pela Divisão de Estudos e Projetos, a informação n.º 4010, que foi objeto dos pareceres do Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento de Obras Municipais, ambos em 17/01/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 151/2018 (22/01/2018):

- **Aprovar a celebração de um protocolo de colaboração entre a Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego e os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Ourém e Penela no âmbito da “Rota das Carmelitas” que prevê uma comparticipação financeira no valor de 6.274,48€ e cuja minuta, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. DOM – DIEPT – Rua para Todos / Alta – Requalificação da Rua da Ilha, Rua Guilherme Moreira, Rua José Falcão, Travessa da Trindade, Beco da Pedreira e Largo do Hilário – PEDU – análise de erros e omissões

Relativamente a este assunto, e estando concluído o processo de análise de erros e omissões apresentados pelos interessados ao concurso público, foi elaborada a informação n.º 44974, em 15/12/2017, pelo Júri do Procedimento, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 152/2018 (22/01/2018):

- **Ratificar o despacho do Senhor Presidente, de 15/12/2017, que aprovou a pronúncia à lista de erros e omissões apresentada nos termos do mapa “Resposta à Lista de Erros e Omissões” com os esclarecimentos, aceitações e não aceitações de questões enunciadas com notificação a todos os interessados no procedimento, nos termos do ponto 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como a suspensão do prazo para apresentação das propostas, nos termos do ponto 4 do artigo 61.º do CCP, até à data da publicitação da decisão sobre a lista de erros e omissões na plataforma eletrónica vortalGOV e a dilação do prazo para apresentação das propostas, nos termos dos pontos 3 e 4 do artigo 61.º do CCP, por período equivalente ao período da suspensão.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

VII.1.DPGU – DRU – Seminário Maior da Sagrada Família – licença de obras de edificação – Rua Vandelli n.º 2 / União das Freguesias de Coimbra – regt.º 55983/2017

O presente processo diz respeito ao pedido de licença de obras de edificação (remodelação, alteração e ampliação) de um imóvel sito na Rua Vandelli n.º 2 da União das Freguesias de Coimbra.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Senhora **Vereadora Madalena Abreu** disse que falou com o Reitor do Seminário Maior, Padre Nuno Santos, que também tem muito interesse em que o Seminário seja incluído em percursos turísticos da cidade, uma vez que aquele espaço tem um espólio fantástico, e questionou como é que o podem fazer.

O Senhor **Vereador Carlos Cidade** respondeu que este processo vem hoje à Câmara para tratar de uma questão urbanística e não de outras.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** disse que gostaria de clarificar se efetivamente aqui o que está em votação é apenas a isenção do estacionamento ou se é a avaliação/caraterização de uma intenção de projeto, porque toda a informação técnica explica detalhadamente aquilo que se pensa fazer, a parte do estacionamento é como que uma simples alínea dessa informação. Disse ainda que este é um projeto de requalificação e ampliação notável, e está certa de que os serviços técnicos terão um cuidado especial para garantir e salvaguardar a valorização arquitetónica patrimonial. Fica com a mesma preocupação expressa pelo arquiteto na informação técnica: a construção das duas torres verticais para envolver os meios mecânicos, mais concretamente os elevadores. A Senhora Vereadora disse que gostaria de ter tido acesso a mais desenhos do projeto para o avaliar com clareza, mas nem uma simulação 3D, uma maquete ou uma fotografia lhes foi facultada. Por muito importante que seja a informação técnica, uma imagem diz mais que mil palavras, afirmou.

O Senhor **Vereador Carlos Cidade** explicou que não haverá aprovação de projeto algum sem previamente aprovar esta condição de isentar de estacionamento.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 45593, de 27/12/2017, da Divisão de Reabilitação Urbana, e pareceres do Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, de 04/01/2018 e 17/01/2018, respetivamente, e despacho do Senhor Vice-Presidente, também de 17/01/2018, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 153/2018 (22/01/2018):

- **Dispensar o cumprimento da dotação de quatro lugares de estacionamento público ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 133.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, com a fundamentação constante da informação da Divisão de Reabilitação Urbana acima referida.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2.DPGU – DRU – Obridinâmica – Construções, Lda. – Alteração ao Alvará de Loteamento – Rua Fonte do Castanheiro / Santo António dos Olivais – regt.º 89731/2017

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** disse que esta é claramente uma situação que é impossível analisar sem qualquer elemento gráfico. A planta que lhe foi apresentada não permite identificar absolutamente nada, criticou. Deduz que o que está a ser tratado, um lote A e um lote B, entre a Rua do Castanheiro e a Rua 1º de Maio, se situe na esquina, mas não tem a certeza. Há alteração da cércea quer do lote A, quer do lote B. No caso do lote A, há um aumento da cércea de 3,35 metros, sendo assumido que a cave mais dois pisos passará para cave mais quatro pisos. Só não percebe por que razão o aumento é de apenas 3,35 metros. Mas o que verdadeiramente não entende é o lote B. Aqui a cave mais dois pisos passará a cave mais quatro pisos e diz-se taxativamente que a cércea é reduzida em 2,8 metros. Como é possível aumentar o número de pisos e diminuir a cércea, questionou.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor Vereador Carlos Cidade respondeu que este processo foi agendado com três *links* que identificam claramente os lotes. Afirmou ainda ter confiança total na informação técnica dos serviços. A questão essencial, a seu ver, é se está ou não em causa o alvará de loteamento, e não está. A proposta vem no sentido de deferir o licenciamento desta operação.

Para este assunto, e na sequência das alterações introduzidas em sede de audiência prévia, foi elaborada a informação n.º 5379, em 04/01/2018, pela Divisão de Gestão Urbanística, que foi objeto de pareceres da Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 16/01/2018 e 17/01/2018, respetivamente, e despacho do Senhor Vice-Presidente, também de 17/01/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 154/2018 (22/01/2018):

- Deferir o licenciamento da alteração à licença de loteamento titulado pelo alvará n.º 589, concedendo-se 12 meses para a execução das obras de urbanização decorrentes da alteração ao loteamento e nos termos e com os fundamentos expressos na informação da Divisão de Gestão Urbanística acima referida.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes, Madalena Abreu, Paulo Leitão, Paula Pêgo e Francisco Queirós e votaram contra os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

VII.3.DPGU – DRU – Determinação do nível de conservação dos prédios:

a) Prédio urbano sito na Rua Direita n.ºs 77 a 79 da União das Freguesias de Coimbra

Relativamente a este assunto, e na sequência do pedido formulado pelo Fundo Especial de Investimento Imobiliário fechado em Reabilitação Urbana Coimbra Viva I, o Executivo deliberou, nos termos das informações n.ºs 46278, de 29/12/2017 e 24621, de 26/06/2017, ambas da Divisão de Reabilitação Urbana:

Deliberação n.º 155/2018 (22/01/2018):

- Ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, de 21/12/2017, que ordenou que fosse determinado o nível de conservação do Prédio urbano sito na Rua Direita n.ºs 77 a 79 da União das Freguesias de Coimbra, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Coimbra sob o artigo 4577 e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o número 1636/20030110, propriedade de Fundo Especial de Investimento Imobiliário fechado em Reabilitação Urbana Coimbra Viva I, para efeitos da eventual atribuição dos benefícios fiscais, consagrados no artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, em virtude do imóvel se localizar em Área de Reabilitação Urbana “Coimbra Baixa” e designou a Eng.ª Sandra Fonseca Costa para a realização da 1.ª vistoria com vista à referida determinação do nível de conservação do prédio em referência, nos termos do previsto no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

b) Prédio urbano sito na Rua Direita n.ºs 85 a 89 da União das Freguesias de Coimbra

Relativamente a este assunto, e na sequência do pedido formulado pelo Fundo Especial de Investimento Imobiliário fechado em Reabilitação Urbana Coimbra Viva I, o Executivo deliberou, nos termos das informações n.ºs 46276, de 29/12/2017 e 24632, de 27/06/2017, ambas da Divisão de Reabilitação Urbana:

Deliberação n.º 156/2018 (22/01/2018):

- **Ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, de 21/12/2017, que ordenou que fosse determinado o nível de conservação do Prédio urbano sito na Rua Direita n.ºs 85 a 89 da União das Freguesias de Coimbra, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Coimbra sob o artigo 4579 e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o número 1738/20041209, propriedade de Fundo Especial de Investimento Imobiliário fechado em Reabilitação Urbana Coimbra Viva I, para efeitos da eventual atribuição dos benefícios fiscais, consagrados no artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, em virtude do imóvel se localizar em Área de Reabilitação Urbana “Coimbra Baixa” e designou a Eng.ª Sandra Fonseca Costa para a realização da 1.ª vistoria com vista à referida determinação do nível de conservação do prédio em referência, nos termos do previsto no artigo 3.º do Decreto Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

c) Prédio urbano sito na Rua da Moeda n.º 18 a 22 da União das Freguesias de Coimbra

Relativamente a este assunto, e na sequência do pedido formulado pela empresa GRUVITOR, Aluguer e Venda de Gruas, Ld.ª, o Executivo deliberou, nos termos da informação n.º 37231, de 10/10/2017, da Divisão de Reabilitação Urbana e pareceres do Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, de 23/11/2017 e 10/01/2018, respetivamente:

Deliberação n.º 157/2018 (22/01/2018):

- **Ordenar a determinação do nível de conservação do Prédio urbano sito na Rua da Moeda n.º 18 a 22 da União das Freguesias de Coimbra, sob o artigo matricial 178, propriedade de GRUVITOR, Aluguer e Venda de Gruas, Ld.ª, para efeitos da eventual atribuição dos benefícios fiscais, consagrados no artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, em virtude do imóvel se localizar em Área de Reabilitação Urbana “Coimbra Baixa” e designar a Eng.ª Sandra Fonseca Costa para a realização da 1.ª vistoria com vista à referida determinação do nível de conservação do prédio em referência, nos termos do previsto no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

d) Prédio urbano sito na Rua da Moeda n.ºs 30 a 34 da União das Freguesias de Coimbra

Relativamente a este assunto, e na sequência do pedido formulado pelo Fundo Especial de Investimento Imobiliário fechado em Reabilitação Urbana Coimbra Viva I, o Executivo deliberou, nos termos das informações n.ºs 502, de 04/01/2018 e 27931, de 24/07/2017, ambas da Divisão de Reabilitação Urbana:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação n.º 158/2018 (22/01/2018):

- **Ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, de 21/12/2017, que determinou, nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para o prédio urbano sito na Rua da Moeda n.ºs 30 a 34 da União das Freguesias de Coimbra sob o artigo matricial n.º 5011, propriedade do Fundo Especial de Investimento Imobiliário fechado em Reabilitação Urbana Coimbra Viva I, para efeitos de aplicação do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, os seguintes níveis de conservação, dispensado a audiência dos interessados por a atribuição dos níveis ser integralmente favorável ao propósito do presente processo e, consequentemente, do requerente, nos termos da alínea f) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):**
 - Unidade “Fração A” : Nível 5, estado de conservação “Excelente”
 - Unidade “Fração B” : Nível 5, estado de conservação “Excelente”
 - Unidade “Fração C” : Nível 5, estado de conservação “Excelente”
 - Unidade “Fração D” : Nível 5, estado de conservação “Excelente”
 - Unidade “Fração E” : Nível 5, estado de conservação “Excelente”
 - Unidade “Fração F” : Nível 5, estado de conservação “Excelente”
 - Prédio : Nível 5, estado de conservação “Excelente”

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- e) **Prédio urbano sito na Rua Oriental de Montarroio, atual Rua António Vasconcelos n.º 81 da União das Freguesias de Coimbra**

Relativamente a este assunto, e na sequência do pedido formulado pela munícipe Patrícia Miguel Dias Carvalho, coproprietária do prédio urbano sito na Rua Oriental de Montarroio, atual Rua António Vasconcelos n.º 81 da União das Freguesias de o Executivo deliberou, nos nos termos da informação n.º 42683, de 24/11/2017, da Divisão de Reabilitação Urbana e pareceres do Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, de 27/11/2017 e 10/01/2018:

Deliberação n.º 159/2018 (22/01/2018):

- **Determinar, nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para o prédio urbano sito na Rua Oriental de Montarroio, atual Rua António Vasconcelos n.º 81 da União das Freguesias de Coimbra sob o artigo matricial n.º 1138, propriedade do Patrícia Miguel Dias Carvalho e Nuno Miguel Dias de Carvalho, para efeitos de aplicação do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, o seguinte nível de conservação, dispensado a audiência dos interessados por a atribuição dos níveis ser integralmente favorável ao propósito do presente processo e, consequentemente, do requerente, nos termos da alínea f) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):**
 - Prédio : Nível 5, estado de conservação “Excelente”.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- f) **Prédio urbano sito na Rua Figueira da Foz n.º 6 da União das Freguesias de Coimbra**

Relativamente a este assunto, e na sequência do pedido formulado por João Nuno Oliveira Filipe, o Executivo deliberou, nos termos das informações n.ºs 46277, de 29/12/2017 e 31855, de 29/08/2017, ambas da Divisão de Reabilitação Urbana:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação n.º 160/2018 (22/01/2018):

- **Ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, de 21/12/2017, que determinou, nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para o prédio urbano sito na Rua Figueira da Foz n.º 6 da União das Freguesias de Coimbra sob o artigo matricial n.º 741, propriedade de João Nuno Oliveira Filipe, os seguintes níveis de conservação:**
 - Prédio: Nível 2, estado de conservação “Mau”
 - RC: Nível 2, estado de conservação “Mau”
 - 1 AF: Nível 2, estado de conservação “Mau”.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.4. DPGU – DGU – Albano Manuel Morais Pinto – Alteração da licença da operação de loteamento – Águas Férreas/ São Martinho do Bispo – regt.º 92618/2017

O Senhor Vereador **Carlos Cidade** disse que este é um daqueles processos antigos, confusos, que inclui a construção de sucessivos anexos. Esta operação vai possibilitar regularizar tudo aquilo, explicou.

O presente processo diz respeito a um pedido de alteração da licença da operação de loteamento sita em Águas Férreas/ São Martinho do Bispo, tendo o Executivo deliberado, nos termos da informação n.º 5523, de 03/01/2018, da Divisão de Gestão Urbanística, e pareceres da Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ambos de 03/01/2018, e despacho do Senhor Vice-Presidente, de 16/01/2018:

Deliberação n.º 161/2018 (22/01/2018):

- **Deferir o pedido da licença da operação de loteamento (alteração ao alvará de loteamento n.º 84/1981) nos termos e com as condições expressas na informação da Divisão de Gestão Urbanística acima referida.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura retomou os trabalhos o Senhor Presidente.

PONTO VIII. OUTROS

VIII.1. DAG – DAJ - Deliberação da Câmara Municipal n.º 7/2017, de 31 de outubro – Edital n.º 111/2017, de 13 de novembro – proposta de correções

Após análise formal da deliberação camarária n.º 7/2017, de 31 de outubro, nos termos em que foi publicitada pelo Edital n.º 111/2017, de 15 de novembro, foi identificada a necessidade de efetuar algumas correções e atualizações ao texto correspondente, atendendo ao preceituado na legislação aplicável e atualmente em vigor.

O Senhor **Presidente** explicou que na proposta de delegação de competências houve matérias que foram delegadas que, numa revisitação das normas e procedimentos, já haviam sido delegadas por Lei. Trata-se, pois, de uma correção desses aspetos. Há ainda outras alterações a fazer, que decorrem da Lei do Orçamento de Estado 2018 mas que ainda não foram feitas, nomeadamente no âmbito da Proteção Civil e dos incêndios.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ou seja, no Orçamento de Estado há um conjunto de aspetos que indicam, até sob sanção, sob pena de ser cativado no Fundo de Equilíbrio Financeiro se não se cumprir determinado tipo de procedimentos, designadamente a definição das zonas de combustível, para proteção das povoações. O prazo para estas alterações é até março para os particulares e, depois, não sendo feito por estes, será feito por administração direta pelas câmaras municipais, no prazo de um mês. Na sua opinião, e pelo que conhece do Código de Procedimento Administrativo, dificilmente esta tarefa será exequível nos prazos impostos pela Lei do Orçamento de Estado. Por outro lado, questiona qual é a alteração ao Código Civil que permite à Câmara Municipal entrar numa propriedade privada para cortar árvores. Portanto, na sua opinião nota-se uma insuficiente proteção legal e não quer que a Autarquia incorra em nenhuma situação menos clara.

O Senhor Vereador Paulo Leitão disse compreender a bondade destas alterações e, aliás, grande parte das competências elencadas estão regulamentadas pelo Regulamento Municipal. No entanto, e tendo em conta os fundamentos que levaram ao seu voto contra aquando da aprovação da delegação de competências (e que estão espelhados na respetiva ata), não pode igualmente hoje concordar.

Assim, o Executivo deliberou, nos termos da informação n.º 43807, de 4/12/2017 da Divisão de Apoio Jurídico e pareceres do Chefe da Divisão e da Diretora do Departamento de Administração Geral, de 04/12/2017 e 06/12/2017, respetivamente:

Deliberação n.º 162/2018 (22/01/2018):

- **Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e das demais disposições legais e regulamentares a seguir identificadas, no Presidente da Câmara Municipal, com a possibilidade de subdelegação nos Vereadores e com faculdade de subdelegação nos dirigentes dentro dos limites impostos pelo artigo 38.º do Anexo I da mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro das seguintes competências atribuídas pela lei à Câmara Municipal:**

1. EM MATÉRIA DE COMPETÊNCIAS MATERIAIS E DE FUNCIONAMENTO

As competências previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegáveis ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal, bem como as previstas no artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho, e no Código dos Contratos Públicos, a seguir enumeradas:

1. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
2. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 748.196,84;
3. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
4. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
5. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
6. Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
7. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
8. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

9. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
10. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
11. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
12. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
13. Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
14. Alienar bens móveis;
15. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços até ao limite de € 748.196,84;
16. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
17. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
18. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
19. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
20. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
21. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
22. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
23. Designar os representantes do município nos conselhos locais;
24. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
25. Administrar o domínio público municipal;
26. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
27. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
28. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
29. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
30. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
31. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
32. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
33. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

2. NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RJUE)

As competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, elencadas a seguir:

1. Conceder as licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE à exceção das operações de loteamento e obras de urbanização, ou seja: “Os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento; as obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor; as obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação; as obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos; as obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução; as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial; as operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros e as demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do RJUE”;
2. Promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE: “A certidão emitida pela câmara municipal comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada”;
 3. Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n.º 12 do artigo 13.º: “No termo do prazo fixado para a promoção das consultas, o interessado pode solicitar a passagem de certidão dessa promoção, a qual é emitida pela câmara municipal no prazo de oito dias e, se esta for negativa, promover diretamente as consultas que não hajam sido realizadas, nos termos do artigo 13.º-B, ou pedir ao tribunal administrativo que intime a câmara municipal, nos termos do artigo 112.º”;
 4. Aprovar, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do RJUE, pedidos de informação prévia de operações urbanísticas, à exceção dos pedidos de informação prévia de operações de loteamento.
 5. Aprovar licença parcial para construção de estrutura nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do RJUE: “No caso das obras previstas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º, a câmara municipal pode, a requerimento do interessado, aprovar uma licença parcial para construção da estrutura, imediatamente após a entrega de todos os projetos das especialidades e outros estudos e desde que se mostrem aprovado o projeto de arquitetura e prestada caução para demolição da estrutura até ao piso de menor cota em caso de indeferimento.”;
 6. Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE: “Não podem ser realizados atos de primeira transmissão de imóveis construídos nos lotes ou de frações autónomas desses imóveis sem que seja exibida, perante a entidade que celebre a escritura pública ou autentique o documento particular, certidão emitida pela câmara municipal, comprovativa da receção provisória das obras de urbanização ou certidão, emitida pela câmara municipal, comprovativa de que a caução a que se refere o artigo 54.º é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização. Caso as obras de urbanização sejam realizadas nos termos dos artigos 84.º e 85.º, os atos referidos no número anterior podem ser efetuados mediante a exibição de certidão, emitida pela câmara municipal, comprovativa da conclusão de tais obras, devidamente executadas em conformidade com os projetos aprovados.”;
 8. Proceder à libertação /restituição das cauções prestadas nos termos legais;
 9. Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º do RJUE: “ O requerente pode optar pela execução faseada da obra, devendo para o efeito, em caso de operação urbanística sujeita a licenciamento, identificar no projeto de arquitetura os trabalhos incluídos em cada uma das fases e indicar os prazos, a contar da data de aprovação daquele projeto, em que se propõe requerer a aprovação dos projetos das especialidades e outros estudos relativos a cada uma dessas fases, podendo a câmara municipal fixar diferentes prazos por motivo de interesse público devidamente fundamentado.”;
 10. Designar a comissão de realização de vistoria prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 65.º do RJUE: “A vistoria é efetuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos. A data da realização da vistoria é notificada pela câmara municipal ao requerente da autorização de utilização, o qual pode fazer-se acompanhar dos autores dos projetos e do técnico responsável pela direção técnica da obra, que participam, sem direito a voto, na vistoria.”;
11. Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do RJUE: “Caso o interessado não tenha ainda requerido a certificação pela câmara municipal de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, tal pedido pode integrar o requerimento de autorização de utilização”.
 12. Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do seu n.º 5, com exceção das relativas aos loteamentos, bem assim como as declarações de caducidade previstas no n.º 6 do artigo 20.º do RJUE: “As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.” “A falta de apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos no prazo estabelecido no n.º 4 ou naquele que resultar da prorrogação concedida nos termos do número anterior implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado.”;
 13. Proceder às revogações previstas no n.º 2 do artigo 73.º do RJUE: “Nos casos a que se refere o n.º 2 do artigo 105.º, a licença pode ser revogada pela câmara municipal decorrido o prazo de seis meses a contar do termo do prazo estabelecido de acordo com o n.º 1 do mesmo artigo.”
 14. Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJUE: “A emissão do alvará de licença de loteamento deve ainda ser publicitada pela câmara municipal, no prazo estabelecido no n.º 1, através de: a) Publicação de aviso em boletim municipal e na página da Internet do município ou, quando estes não existam, através de edital a afixar nos paços do concelho e nas sedes das juntas de freguesia abrangidas; b) Publicação de aviso num jornal de âmbito local, quando o número de lotes seja inferior a 20, ou num jornal de âmbito nacional, nos restantes casos.”;
 15. Apreender o alvará cassado pelo Presidente da Câmara Municipal quando caduque a licença ou admissão de comunicação prévia ou quando estas sejam revogadas ou declaradas nulas, nos termos do n.º 4 do artigo 79.º do RJUE: “O alvará cassado é apreendido pela câmara municipal, na sequência de notificação ao respetivo titular.”;
 16. Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º do RJUE: “(...)a câmara municipal, para salvaguarda do património cultural, da qualidade do meio urbano e do meio ambiente, da segurança das edificações e do público em geral ou, no caso de obras de urbanização, também para proteção de interesses de terceiros adquirentes de lotes, pode promover a realização das obras por conta do titular do alvará ou do apresentante da comunicação prévia quando, por causa que seja imputável a este último: a) Não tiverem sido iniciadas no prazo de um ano a contar da data da emissão do alvará ou do título da comunicação prévia; b) Permanecerem interrompidas por mais de um ano; c) Não tiverem sido concluídas no prazo fixado ou suas prorrogações, nos casos em que a câmara municipal tenha declarado a caducidade; d) Não hajam sido efetuadas as correções ou alterações que hajam sido intimadas nos termos do artigo 105.º.”;
 17. Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º do RJUE: “A câmara municipal pode ainda acionar as cauções referidas nos artigos 25.º e 54.º.”
 18. Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º do RJUE: “Logo que se mostre reembolsada das despesas efetuadas nos termos do presente artigo, a câmara municipal procede ao levantamento do embargo que possa ter sido decretado ou, quando se trate de obras de urbanização, emite oficiosamente alvará, competindo ao presidente da câmara dar conhecimento das respetivas deliberações, quando seja caso disso, à Direção-Geral do Território, para efeitos cadastrais, e à conservatória do registo predial.”;
 19. Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º do RJUE: “Logo que se mostre reembolsada das despesas efetuadas nos termos do presente artigo, a



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- câmara municipal procede ao levantamento do embargo que possa ter sido decretado ou, quando se trate de obras de urbanização, emite oficiosamente alvará, competindo ao presidente da câmara dar conhecimento das respetivas deliberações, quando seja caso disso, à Direção-Geral do Território, para efeitos cadastrais, e à conservatória do registo predial.” “A câmara municipal emite oficiosamente alvará para execução de obras por terceiro, competindo ao seu presidente dar conhecimento das respetivas deliberações à Direção-Geral do Território, para efeitos cadastrais, e à conservatória do registo predial, quando: a) Tenha havido receção provisória das obras; ou b) Seja integralmente reembolsada das despesas efetuadas, caso se verifique a situação prevista no n.º 5.”;
20. Fixar prazo para a prestação de caução prevista no artigo 86.º do RJUE: “Concluída a obra, o dono da mesma é obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro, à limpeza da área, de acordo com o regime da gestão de resíduos de construção e demolição nela produzidos, e à reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas. O cumprimento do disposto no número anterior é condição da emissão do alvará de autorização de utilização ou da receção provisória das obras de urbanização, salvo quando tenha sido prestada, em prazo a fixar pela câmara municipal, caução para garantia da execução das operações referidas no mesmo número.”;
 21. Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º do RJUE: “É da competência da câmara municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado. A receção é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte o interessado ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da câmara municipal. À receção provisória e definitiva, bem como às respetivas vistorias, é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime aplicável à receção provisória e definitiva das empreitadas de obras públicas. Em caso de deficiência das obras de urbanização, como tal assinaladas no auto de vistoria, se o titular das obras de urbanização não reclamar ou vir indeferida a sua reclamação e não proceder à sua correção no prazo para o efeito fixado, a câmara municipal procede em conformidade com o disposto no artigo 84.º. O prazo de garantia das obras de urbanização é de cinco anos.”;
 22. Conceder licença especial para obras inacabadas, nos termos do artigo 88.º do RJUE: “ Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”;
 23. Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE: “Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético.”;
 24. Ordenar a demolição total ou parcial de construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º do RJUE: “A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.”;
 25. Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE: “As deliberações referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.”;
 26. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º do RJUE: “Quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata.”;
27. Proceder à contratação de empresas privadas habilitadas, nos termos do artigo 94.º do RJUE: “A câmara municipal pode contratar com empresas privadas habilitadas a efetuar fiscalização de obras a realização das inspeções a que se refere o artigo seguinte, bem como as vistorias referidas no artigo 64.º.”;
 28. Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º do RJUE: “Tratando-se de obras de urbanização ou de outras obras indispensáveis para assegurar a proteção de interesses de terceiros ou o correto ordenamento urbano, a câmara municipal pode promover a realização dos trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos dos artigos 107.º e 108.º.”;
 29. Aceitar como forma de extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei, nos termos do artigo 108.º do RJUE: “Quando aquelas quantias não forem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas, podendo ainda a câmara aceitar, para extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei.”;
 30. Promover as diligências ao realojamento nos termos do n.º 4 do artigo 109.º do RJUE: “Na situação referida no número anterior, o despejo não pode prosseguir enquanto a câmara municipal não providencie pelo realojamento da pessoa em questão, a expensas do responsável pela utilização indevida, nos termos do artigo anterior.”;
 31. Fixar o dia para que os serviços municipais procedam ao atendimento, nos termos do n.º 5 do artigo 110.º do RJUE: “A câmara municipal fixa, no mínimo, um dia por semana para que os serviços municipais competentes estejam especificadamente à disposição dos cidadãos para a apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento ou de informação ou reclamações.”;
 32. Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do RJUE: “O pagamento das taxas referidas nos n.ºs 2 a 4 do artigo anterior pode, por deliberação da câmara municipal, com faculdade de delegação no presidente e de subdelegação deste nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços municipais, ser fracionado até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54.º.”;
 33. Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atual.
- ### 3. NO ÂMBITO DOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
- As competências previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual, que se seguem:
1. Fixar a capacidade máxima e atribuir classificação a diversas tipologias de empreendimentos turísticos, designadamente as constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º: “Compete ainda à câmara municipal exercer as seguintes competências especialmente previstas no presente decreto-lei: a) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação; b) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais; c) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e de caravanismo.”;
 2. Proceder à cassação e apreensão do respetivo alvará, quando caducada a autorização de utilização para fins turísticos, por iniciativa própria ou a pedido do Turismo de Portugal, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 68.º: “Caducada a autorização de utilização para fins turísticos, o respetivo título válido de abertura é cassado e apreendido pela câmara municipal, por iniciativa própria, no caso dos parques de campismo e de caravanismo, dos empreendimentos de turismo de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

habitação e dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais, ou a pedido do Turismo de Portugal, I. P., nos restantes casos, sendo o facto comunicado à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).” “Quando for aplicada a sanção acessória de encerramento, o alvará, quando exista, é cassado e apreendido pela câmara municipal, oficiosamente ou a pedido do Turismo de Portugal, I. P., ou da ASAE.”;

3. Decidir sobre a dispensa dos requisitos exigidos para a atribuição da classificação, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º: “A dispensa de requisitos exigidos para a fixação da classificação pode ser concedida, nos termos previstos nos n.ºs 2 a 6: (...) Pela câmara municipal, nos demais casos.
4. Aplicar coimas e sanções acessórias, relativamente aos Empreendimentos Turísticos, de Campismo e Caravanismo, nos termos do artigo 70.º: “A aplicação das coimas e das sanções acessórias previstas no presente decreto-lei compete: (...) Às câmaras municipais, relativamente aos empreendimentos turísticos referidos na alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º.”;
5. Proceder à reconversão da classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 75.º: “A reconversão da classificação prevista no número anterior é atribuída pelo Turismo de Portugal, I. P., ou pela câmara municipal, após realização de auditoria de classificação, a pedido do interessado (...).”.

4. NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, a seguir elencadas:

1. Efetuar a verificação do cumprimento do projeto acústico, no âmbito do procedimento autorização de utilização, podendo exigir a realização de ensaios acústicos, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º: “A utilização ou alteração da utilização de edifícios e suas frações está sujeita à verificação do cumprimento do projeto acústico a efetuar pela câmara municipal, no âmbito do respetivo procedimento de licença ou autorização da utilização, podendo a câmara, para o efeito, exigir a realização de ensaios acústicos.”;
2. Conceder autorização para o exercício de atividades ruidosas temporárias, conforme n.º 1 do artigo 15.º: “O exercício de atividades ruidosas temporárias previsto no artigo anterior pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade relativas aos aspetos referidos no número seguinte.”;
3. Dispensar a exigência do cumprimento dos valores limite previstos no n.º 5 do artigo 15.º, conforme n.º 8 do mesmo artigo: “A exigência do cumprimento dos valores limite previstos no n.º 5 do presente artigo pode ser dispensada pelos municípios no caso de obras em infraestruturas de transporte, quando seja necessário manter em exploração a infraestrutura ou quando, por razões de segurança ou de carácter técnico, não seja possível interromper os trabalhos.”;
4. Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos nos termos do n.º 1 do artigo 27.º: “As entidades fiscalizadoras podem ordenar a adoção das medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de atividades que violem o disposto no presente Regulamento.”.

5. NO ÂMBITO DOS RECINTOS DE DIVERSÃO E RECINTOS DESTINADOS A ESPETÁCULOS DE NATUREZA NÃO ARTÍSTICA

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 dezembro, na atual redação, que se seguem:

1. Designar dois técnicos devidamente habilitados para comporem a comissão necessária à realização de vistoria, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º: “A vistoria é efectuada por uma comissão composta por: a) Dois técnicos a designar pela câmara municipal (...).”;
2. Proceder à instrução de processos de contraordenação, nos termos do artigo 23.º: “A instrução dos processos de contraordenação compete às câmaras municipais, na sequência do auto de notícia levantado por qualquer das entidades referidas no artigo 20.º.”;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. Conceder licença relativa à instalação dos recintos itinerantes e improvisados na área do concelho de Coimbra, conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro: “O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente.”;
4. Ordenar a realização de vistoria, sempre que considere necessária, conforme n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro: “Sempre que a entidade licenciadora considere necessária a realização de vistoria, a mesma consta do despacho de aprovação da instalação.”.
6. **NO ÂMBITO DOS RECINTOS COM DIVERSÕES AQUÁTICAS**
As competências previstas no Decreto-Lei n.º 65/1997, de 31 março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2012, de 10 de abril, que se seguem:
 1. Nomear representante para efeitos de vistoria, nos termos dos artigos 12.º e 21.º: “A emissão da licença de funcionamento é sempre precedida de vistoria a efetuar por uma comissão composta por representantes do IPDJ, I. P., câmara municipal, ANPC, direção regional da economia e delegado de saúde regional, nos termos do artigo seguinte.” “As vistorias serão realizadas por uma comissão composta por representantes das seguintes entidades: (...) b) Um representante da câmara municipal.”;
 2. Fiscalizar o estado e condições de segurança das edificações e construções que integram o conjunto do recinto, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º: “Às câmaras municipais compete fiscalizar o estado e condições de segurança das edificações e construções que integram o conjunto do recinto.”;
 3. Instruir processos de contraordenação, nos termos do artigo 25.º: “A instrução do procedimento de contraordenação incumbe ao IPDJ, I. P., ou às câmaras municipais, relativamente à violação das normas do presente diploma e do regulamento a aprovar, cujo cumprimento lhes caiba assegurar no âmbito das respetivas competências.”.
7. **NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÃO**
A competência prevista no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, para ordenar a remoção da estação de radiocomunicação uma vez definida a data para a realização dos projetos de utilidade pública ou privada, no local indicado pelo requerente para a instalação da sua infraestrutura de suporte, bem assim como ordenar a promoção da notificação respetiva, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º.
8. **NO ÂMBITO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS**
A competência prevista no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, para realizar vistoria e executar de forma participada a atividade fiscalizadora, atribuída por lei nos termos por esta definidos.
9. **NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL**
As competências previstas no Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.
10. **NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO DE ÁREAS DE SERVIÇO A INSTALAR NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL**
As competências relativas ao licenciamento das referidas áreas de serviço, designadamente as previstas nos artigos 3.º, 4.º e n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro, na sua redação atual: “Compete às câmaras municipais licenciar as áreas de serviço a instalar na rede viária municipal. (...) As câmaras municipais podem, em qualquer momento, por não cumprimento das normas estabelecidas ou por razões de interesse público, modificar a licença concedida, suspê-la temporariamente ou fazê-la cessar definitivamente, sem direito a qualquer indemnização. (...) As áreas de serviço que não obedeçam às normas para que foram licenciadas podem ser encerradas se os respetivos proprietários não procederem às obras e diligências necessárias à sua regularização no prazo de 180 dias após a correspondente notificação da câmara municipal respetiva.”.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

11. NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na atual redação, a saber:

1. Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, nos termos do artigo 5.º: “É da competência das câmaras municipais: a) O licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo; b) O licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional;”;
2. Autorizar a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m³;
3. Nomear a comissão de vistorias, nos termos do artigo 12.º: “A comissão de vistorias é convocada, pela entidade licenciadora, com a antecedência mínima de 10 dias sobre a data da realização da vistoria.”;
4. Promover a realização de inspeções periódicas, nos termos do n.º 9 do artigo 19.º: “Nas restantes instalações, as inspeções periódicas também podem ser realizadas pelas respetivas entidades licenciadoras, no caso de não ser possível a sua realização pelas entidades referidas no n.º 5.”;
5. Aplicar as medidas cautelares que se justifiquem para prevenir ou eliminar situações de perigo bem como a respetiva cessação, nos termos do artigo 20.º: “Sem prejuízo do disposto na lei sobre responsabilidade por danos ambientais, sempre que seja detetada uma situação de perigo grave para a saúde, a segurança de pessoas e bens, a higiene e a segurança dos locais de trabalho e o ambiente, a entidade licenciadora e as demais entidades fiscalizadoras, por si ou em colaboração, devem tomar imediatamente as providências que em cada caso se justifiquem para prevenir ou eliminar a situação de perigo, podendo vir a ser determinado: a) O encerramento preventivo da instalação, no todo ou em parte, por selagem, por um prazo máximo de seis meses; b) A retirada ou a apreensão dos produtos. A cessação das medidas cautelares previstas no número anterior será determinada, a requerimento do interessado, após vistoria à instalação da qual se demonstre terem cessado as circunstâncias que lhe deram causa, sem prejuízo, em caso de contraordenação, do prosseguimento do respetivo processo.”;
6. Exercer fiscalização e aplicação de coimas, nos termos dos artigos 25.º e 27.º: “As instalações abrangidas pelo presente diploma são sujeitas a fiscalização pelas câmaras municipais, ou pela DGEG e DRE, segundo, respetivamente, as competências previstas nos artigos 5.º e 6.º. A fiscalização prevista no número anterior exerce-se no âmbito do licenciamento e no âmbito da regulamentação técnica das instalações e não prejudica as competências atribuídas por lei a outras entidades. As entidades licenciadoras e fiscalizadoras procedem à instrução dos correspondentes processos de contraordenação, cabendo ao presidente da câmara municipal, ou ao dirigente máximo dos organismos mencionados no n.º 2 do artigo 6.º, a competência para a aplicação das coimas e das sanções acessórias.”;
7. Proceder aos processos de inquérito e ao registo de acidentes nas instalações bem como a comunicação e demais informações, às autoridades responsáveis, nos termos dos artigos 30.º e 31.º: “(...) os acidentes ocorridos em instalações abrangidas pelo artigo 1.º são obrigatoriamente comunicados, no prazo de 24 horas, pelo titular da licença de exploração da instalação à entidade licenciadora, que deve proceder ao respetivo inquérito e manter o registo correspondente. O registo previsto no número anterior deve ser comunicado semestralmente à DGEG. A entidade licenciadora deve de imediato informar a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) de todas as ocorrências de acidente, nomeadamente a emissão de substâncias, incêndios ou explosões, resultantes de desenvolvimentos súbitos e imprevistos ocorridos numa instalação abrangida pelo presente diploma que tenha conhecimento por força do disposto no



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- n.º 1. As entidades licenciadoras dos postos de abastecimento prestam informação, com periodicidade semestral, à DGEG sobre os postos de abastecimento licenciados, ou cujas licenças caducaram, com indicação da respetiva localização, proprietário, capacidade e produtos armazenados.”;
8. Decidir sobre reclamações, nos termos do artigo 33.º: “No caso de a reclamação ser dirigida à entidade licenciadora, esta poderá consultar as entidades a quem cabe a salvaguarda dos direitos ou interesses em causa, devendo estas comunicar o seu parecer no prazo máximo de 30 dias. A decisão será proferida pela entidade licenciadora no prazo máximo de 30 dias após a receção desses pareceres, dela devendo ser dado conhecimento ao titular da licença, ao reclamante e às entidades consultadas. O cumprimento das condições que sejam impostas nessa decisão será verificado mediante vistoria.”.
12. **NO ÂMBITO DA DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADES**
As competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, quanto à definição do regime de exceção a que diz respeito o artigo 10.º do mesmo diploma legal: “Nos casos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior, o cumprimento das normas técnicas de acessibilidade constantes do anexo ao presente decreto-lei não é exigível quando as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionadamente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afetem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitetónicas e ambientais se pretende preservar. As exceções referidas no número anterior são devidamente fundamentadas, cabendo às entidades competentes para a aprovação dos projetos autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas, bem como expressar e justificar os motivos que legitimam este incumprimento.”.
13. **NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 159/2006, DE 8 DE AGOSTO**
A competência para declarar o prédio ou fração autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto: “A identificação dos prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos compete aos municípios.”.
14. **EM MATÉRIA DE MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES**
As competências previstas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, que, tanto podem ser exercidas diretamente pelos serviços municipais ou por intermédio de entidades inspetoras (EI), reconhecidas pela Direção Geral de Energia (DGE), que se seguem:
1. Efetuar inspeções periódicas e reinspeções às instalações;
 2. Efetuar inspeções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou, a pedido fundamentado dos interessados;
 3. Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações;
 4. Decidir sobre todos os procedimentos necessários ao pleno exercício destas competências, incluindo a fiscalização.
15. **EM MATÉRIA DE MEDIDAS E AÇÕES A DESENVOLVER NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**
As competências previstas nos artigos 15.º, 21.º, 29.º n.º 2 e 37.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação:
1. Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos relativos à gestão do combustível das florestas, fixando um prazo adequado para o efeito;
 2. Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização de medidas preventivas contra incêndios, fixando um prazo adequado para o efeito;
4. Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização das medidas preventivas, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada;
5. Conceder autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, exceto balões com mecha acesa e quaisquer tipos de foguetes.
6. Decidir os procedimentos e atos de fiscalização na matéria.
16. **EM MATÉRIA DE PROTEÇÃO AO RELEVO NATURAL E AO REVESTIMENTO VEGETAL**
As competências previstas no Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril, que se seguem:
 1. Decidir sobre ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas;
 2. Decidir sobre ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável.
17. **EM MATÉRIA DE PUBLICIDADE**
Competência para licenciar a afixação, inscrição e remoção de mensagens de publicidade e propaganda, conforme os artigos 1.º, 2.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 97/88, de 17/08, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril: “A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial obedece às regras gerais sobre publicidade e depende do licenciamento prévio das autoridades competentes, salvo o disposto no n.º 3. A deliberação da câmara municipal deve ser precedida de parecer das entidades com jurisdição sobre os locais onde a publicidade for afixada (...). As câmaras municipais, notificado o infrator, são competentes para ordenar a remoção das mensagens de publicidade ou de propaganda e para embargar ou demolir obras quando contrárias ao disposto na presente lei. Compete às câmaras municipais, ouvidos os interessados, definir os prazos e condições de remoção dos meios de propaganda utilizados.”
18. **EM MATÉRIA DA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**
O poder de direção do procedimento, da audiência de interessados, da conferência procedimental e da consulta pública, sem prejuízo e salvaguarda das normas aplicáveis de regimes específicos que o impeçam, no âmbito das competências previstas nos artigos 32.º e 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
19. **EM MATÉRIA DO REGIME DE DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS URBANOS OU FRAÇÕES AUTÓNOMAS**
A determinação do nível de conservação de prédios urbanos ou frações autónomas e a designação de técnicos para vistoria, de acordo com os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro”.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Francisco Queirós e votaram contra os Senhores Vereadores Madalena Abreu, Paulo Leitão, Paula Pêgo, José Silva e Ana Bastos.

VIII.2.DFIO - DPC - Alteração ao orçamento n.º 22 (modificação aos documentos previsionais n.º26/2017) - conhecimento

Em conformidade com as propostas de alteração orçamental apresentadas pelos serviços municipais e nos termos da informação n.º 45503, de 20/12/2017, da Divisão de Planeamento e Controlo, pareceres do Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento Financeiro e Inovação Organizacional de 20/12/2017, o Executivo deliberou:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação n.º 163/2018 (22/01/2018):

- Tomado conhecimento do despacho do Senhor Presidente de 20/12/2017, que aprovou a Alteração Orçamental n.º 22 (modificação aos documentos previsionais n.º 26/2017) no valor total de 151.501,00€ de reforços e anulações no orçamento da despesa, com o devido enquadramento legal nos termos dos pontos 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL e nos termos do Capítulo VII da Norma de Controlo Interno, justificando-se pelas propostas dos serviços municipais.

VIII.3.DFIO - DPC - Alteração ao orçamento n.º 23 (modificação aos documentos previsionais n.º 27/2017) - conhecimento

Em conformidade com as propostas de alteração orçamental apresentadas pelos serviços municipais e nos termos da informação n.º 46098, de 28/12/2017, da Divisão de Planeamento e Controlo, pareceres do Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento Financeiro e Inovação Organizacional, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 164/2018 (22/01/2018):

- Tomado conhecimento do despacho do Senhor Presidente de 28/12/2017, que aprovou a Alteração Orçamental n.º 23 (modificação aos documentos previsionais n.º 27/2017) no valor total de 403.915,00€ de reforços e anulações no orçamento da despesa, com o devido enquadramento legal nos termos dos pontos 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL e nos termos do Capítulo VII da Norma de Controlo Interno, justificando-se pelas propostas dos serviços municipais.

VIII.4. DFIO - DPC - Alteração ao orçamento n.º 1 (modificação aos documentos previsionais n.º 1/2018) - conhecimento

Em conformidade com os pontos 8.3.1. do POCAL e nos termos do Capítulo IV da Norma de Controlo Interno, foi elaborada a informação n.º 1473, de 11/01/2018, pela Divisão de Planeamento e Controlo, que obteve pareceres do Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento Financeiro e Inovação Organizacional e despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, de 11/01/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 165/2018 (22/01/2018):

- Tomado conhecimento do despacho do Senhor Presidente de 11/01/2018, que aprovou a Alteração Orçamental n.º 1 (modificação aos documentos previsionais n.º 1/2018) no valor total de 800.000,00€ de reforços e anulações no orçamento da despesa, com o devido enquadramento legal nos termos dos pontos 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL e nos termos do Capítulo VII da Norma de Controlo Interno, justificando-se pela transição de compromissos por faturar e pagar e dívidas contabilizadas até final da execução orçamental de 2017, as quais não têm no Orçamento de 2018 a suficiente dotação orçamental inscrita.

PONTO IX. (17 HORAS) PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

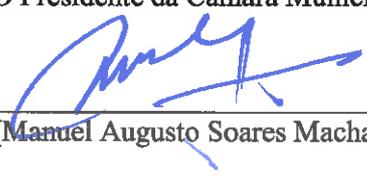
Este assunto não foi tratado em virtude de não existirem Municípes inscritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

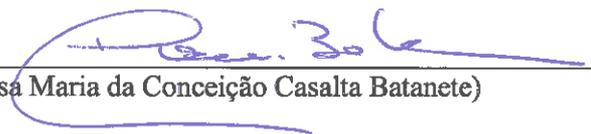
E sendo dezoito horas o Senhor **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada na reunião do dia 05/02/2018 e assinada pelo Sr. Presidente e pela Diretora do Departamento de Administração Geral, Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Manuel Augusto Soares Machado)

A Secretária,



(Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete)

Dat: GM/GL/PS
Conf: RB
Serviço Emissor: DAAOM